



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 38/2017

Brasília-DF, 22 de setembro de 2017.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 38/2017
Brasília-DF, 22 de setembro de 2017.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.033, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Republicação.....9

PORTARIA Nº 1.172, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o Comitê de Governança, Riscos e Controles do Exército e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 1.182, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria e ativa o Núcleo do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.183, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Escola de Instrução Militar 10-001, a funcionar no Colégio Militar do Corpo de Bombeiros, no Município de Fortaleza-CE e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.185, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga a Portaria que alterou a sede do 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.221, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada.....11

PORTARIA Nº 1.222, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede denominação histórica ao 37º Batalhão de Infantaria Leve.....12

PORTARIA Nº 1.223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.....13

PORTARIA Nº 1.224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista.....14

DESPACHO DECISÓRIO Nº 184/2017.

Convalidação dos atos administrativos que celebraram o segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2015.....16

DESPACHO DECISÓRIO Nº 194/2017.

Autorização para permanência temporária e trânsito de grupamentos militares estrangeiros que participarão do Exercício Multinacional de Logística AMAZONLOG17.....17

NOTA Nº 004-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, DE 12 SETEMBRO DE 2017.

Concessão de direito ao afastamento total do serviço por motivo de núpcias ao militar que formalizar união estável - Transcrição.....18

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 405-EME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (EB20-D-03.010).....23

PORTARIA Nº 406-EME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (EB20-D-03.009).....31

PORTARIA Nº 407-EME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o Centro de Adestramento - Sul.....38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 204-DGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Delegação de competência para a prática de ato administrativo específico no âmbito do DGP...39

PORTARIA Nº 205-DGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Modernização da Governança de Pessoal no Âmbito do DGP (EB 30-D-01.001).....39

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-DECEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, da Escola de Instrução Especializada (EB60-IR-20.003), 1ª Edição, 2017.....46

PORTARIA Nº 207-DECEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, aprovado pela Portaria nº 167-DECEX, de 24 de julho 2017.....46

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 080-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.....53

PORTARIA Nº 081-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.....54

PORTARIA Nº 082-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.....54

PORTARIA Nº 083-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.....55

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 066-COTER, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação AGULHAS NEGRAS, no ano de 2017.....56

PORTARIA Nº 072-COTER, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras de Tiro com o Armamento do Exército Brasileiro - IRTAEx (EB70-IR-01.002), 1ª Edição, 2017, e dá outras providências.....62

PORTARIA Nº 075-COTER, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação MEMBECA, no ano de 2017.....63

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.315-GM/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova seleção para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), da ESG...70

PORTARIA Nº 3.316-GM/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna insubsistente seleção para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2017.....70

PORTARIA Nº 3.317-GM/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova seleção complementar para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2017.....71

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.164, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação para participar de intercâmbio militar no exterior.....71

PORTARIA Nº 1.166, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.....72

PORTARIA Nº 1.169, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de assessor no exterior.....72

PORTARIA Nº 1.171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de assessor militar no exterior.....73

<u>PORTARIA Nº 1.186, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.189, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.191, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.192, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.201, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	75
<u>PORTARIA Nº 1.207, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.208, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.209, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.210, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.211, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.212, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Dispensa de Função Gratificada da Fundação Osorio.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	78

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 148-DGP/DCEM, DE 4 DE JULHO DE 2017.</u>	
Apostilamento.....	79

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 380-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	79
<u>PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	79
<u>PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	81

<u>PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	82
<u>PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	82
<u>PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	83
<u>PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	84
<u>PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	84
<u>PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	85
<u>PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	86
<u>PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	86
<u>NOTA Nº 051-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	86

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.033, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Republicação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2018 e 2019 (EB10-P-11.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.204, de 20 de setembro de 2016.

NOTA:(1) o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2018 e 2019 (EB10-P-11.001) está publicado em Separata ao presente Boletim.

(2) republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 34, de 24 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 1.172, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o Comitê de Governança, Riscos e Controles do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o estabelecido nos art. 30 e 31 da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 465, de 17 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes do Alto Comando do Exército para comporem o Comitê de Governança, Riscos e Controles do Exército (CGRiCEX).

Art. 2º Determinar que, em até 60 (sessenta) dias, o Comitê seja empossado e dê início ao cumprimento das competências previstas no art. 31 da Política de Gestão de Riscos do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.182, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria e ativa o Núcleo do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Macapá-AP, subordinado ao Comando Militar do Norte.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.183, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Escola de Instrução Militar 10-001, a funcionar no Colégio Militar do Corpo de Bombeiros, no Município de Fortaleza-CE e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), combinado com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a 10ª Região Militar (10ª RM), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Militar do Nordeste (CMNE), resolve:

Art. 1º Criar a Escola de Instrução Militar 10-001, a funcionar no Colégio Militar do Corpo de Bombeiros, no Município de Fortaleza-CE e subordinada à 10ª RM.

Art. 2º Determinar que o EME, o COTER, os órgãos de direção setorial, o CMNE e a 10ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.185, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga a Portaria que alterou a sede do 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 315, de 11 de abril de 2014, que alterou a sede do 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação, da cidade de Goiânia-GO, para a cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.221, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada, com sede na cidade de Cascavel-PR, conforme o modelo anexo.

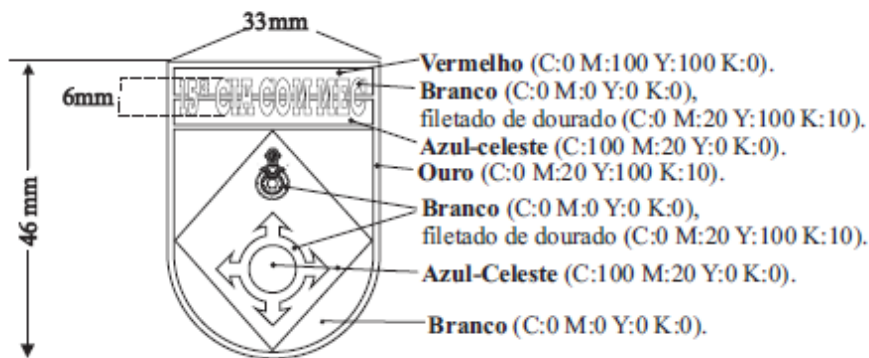
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

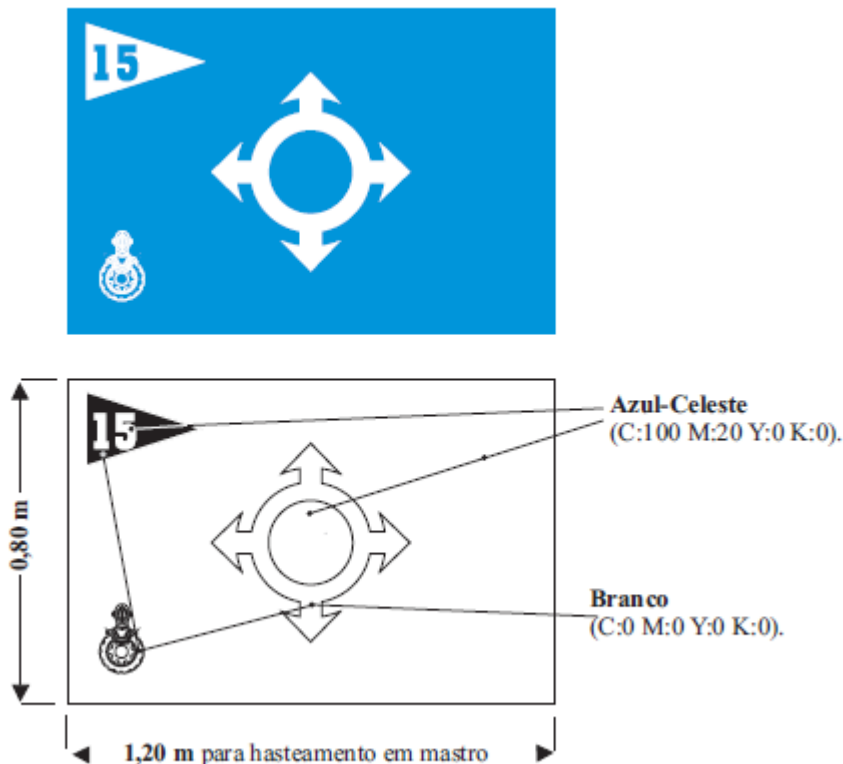
ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 15ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





Para oficial intermediário, a bandeira-insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 1.222, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede denominação histórica ao 37º Batalhão de Infantaria Leve.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 37º Batalhão de Infantaria Leve, com sede na cidade de Lins-SP, a denominação histórica "BATALHÃO GENERAL SILVINO CASTOR DA NÓBREGA".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo anexo.

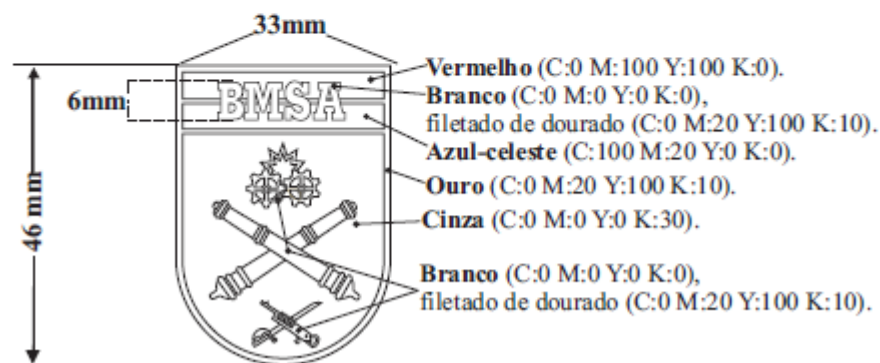
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

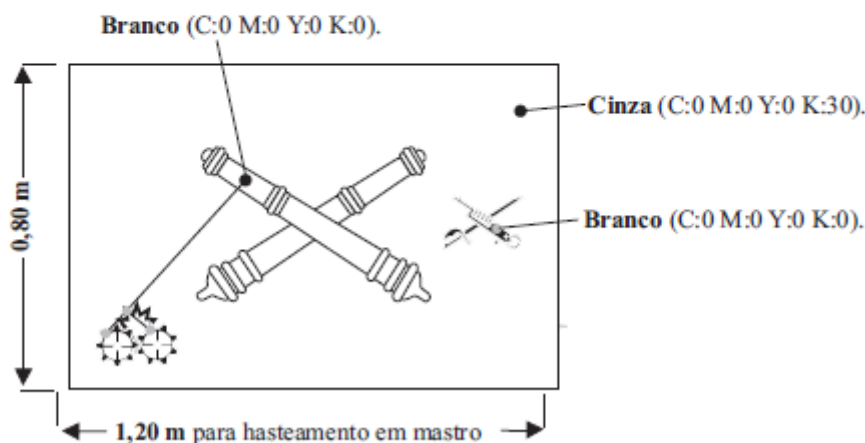
ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





PORTARIA Nº 1.224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo anexo.

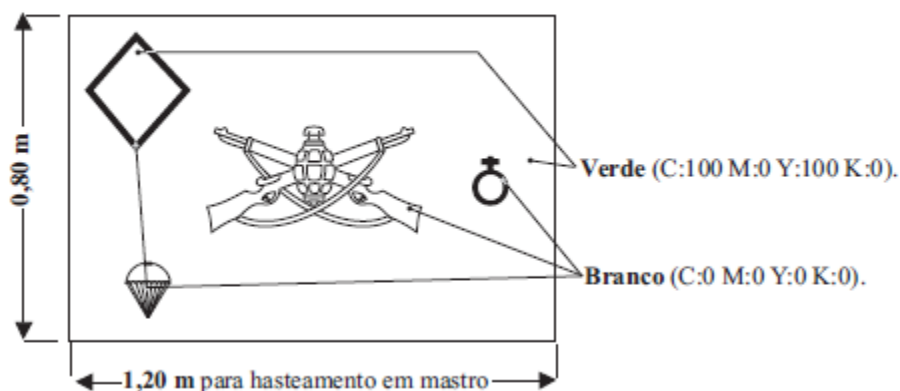
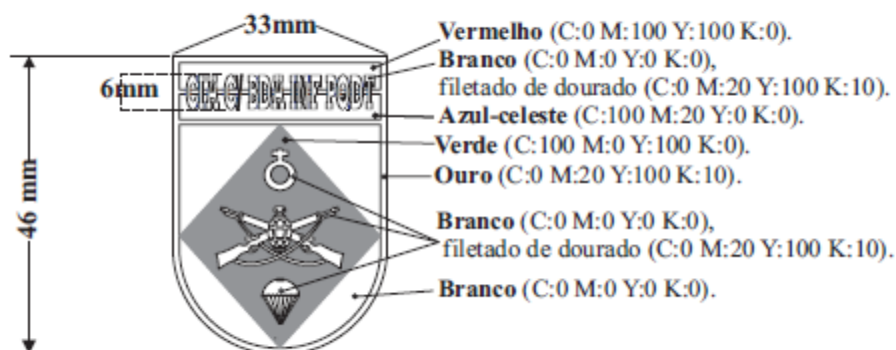
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



Para oficial intermediário, a bandeira-insígnia será triangular.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 184/2017.

Em 31 de agosto de 2017.

PROCESSO: PO nº 1200021/ 2017 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.020683/2017-11

ASSUNTO: convalidação dos atos administrativos que celebraram o segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2015

COMANDO MILITAR DO SUL

1. Processo originário do Comando Militar do Sul (CMS), que solicita a convalidação dos atos administrativos que celebraram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de convalidação do ato que celebrou Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015, que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar com fornecimento de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre;

c. que o valor total de R\$ 2.107.563,96 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul emitiu o Parecer nº 1.491/2017/LBA/CJU/CGU/AGU, de 24 de julho de 2017, acolhido pelo Despacho nº 01543/2017/CJU-RS/CGU/AGU, de 25 de julho de 2017, favorável ao prosseguimento do processo em comento, desde que observadas as considerações do referido parecer; e

e. que o Diretor do HMAPA, certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o DIEX nº 155-Licitações e Contratos/Direção/HMAPA, de 27 de julho de 2017, dou o seguinte

DESPACHO

1) CONVALIDADO a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2015 que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar com fornecimento de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA e CONSERVAÇÃO Ltda, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, com vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 194/2017.

Em 11 de setembro de 2017.

PROCESSO: PO nº 400095 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.021547/2017-30

ASSUNTO: autorização para permanência temporária e trânsito de grupamentos militares estrangeiros que participarão do Exercício Multinacional de Logística AMAZONLOG17
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do DIEx nº 128-Comdo Log/COLOG, datado de 30 de junho de 2017, do Comando Logístico, por meio do qual o Órgão de Direção Setorial solicita ao Senhor Comandante do Exército que seja autorizada a permanência temporária e o trânsito de grupamentos de militares estrangeiros para participarem do exercício multinacional de logística, denominado AMAZONLOG17, em Tabatinga-AM, no período de 5 a 14 de novembro de 2017.

2. Considerando:

a. tratar-se de atividade de interesse nacional, a ser realizada no município de Tabatinga-AM, região da Tríplice Fronteira Brasil-Colômbia-Peru, em novembro de 2017, com a finalidade de adestrar o Sistema Logístico para apoiar civis e efetivos militares empregados em regiões remotas e desassistidas;

b. que o exercício tem por escopo a cooperação internacional no campo da logística humanitária em área de fronteira;

c. que, por meio dessa atividade, busca-se a interoperabilidade com os exércitos da Colômbia, Peru, Estados Unidos da América e outras nações amigas, com o objetivo de criar resposta multinacional no que se refere à Logística;

d. que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo COLOG, os grupamentos estrangeiros previstos para participarem do AMAZONLOG17 não se enquadram na categoria de “módulo armado de emprego operacional”, cuja definição está prevista no Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01, 2ª Edição/2016, bem como, em sua quase totalidade, são oriundos de uma única força singular, qual seja: a terrestre;

e. que, outrossim, a participação reduzida de observadores da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, não confere, à atividade, o caráter de operação conjunta, tal como definido no Glossário supramencionado;

f. que o Ministério da Defesa, quando da análise do expediente em epígrafe, por intermédio do Ofício nº 1.3724/ADL/CEMCFE/EMCFE-MD, de 12 de julho de 2017, concluiu, corroborando com o entendimento deste Comando, que os grupamentos estrangeiros convidados não se caracterizam como “módulo armado de emprego operacional”; e

g. que, em razão disso, a competência para autorizar a permanência temporária e o trânsito desses grupamentos, no que tange ao emprego em operações terrestres, pertence ao Comandante do Exército, à luz da delegação ministerial consubstanciada na Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o contido no parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a permanência, no período de 5 a 14 de novembro de 2017, assim como o trânsito de grupamentos militares estrangeiros que participarão do exercício multinacional de logística, denominado AMAZONLOG17, a ser realizado no município de Tabatinga-AM, região da tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Peru, haja vista esses grupamentos não se amoldarem ao conceito de módulo armado de emprego operacional, conforme disciplinado no Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01, 2ª Edição/2016, com fundamento no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, e delegação ministerial exarada no bojo da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, que regulamenta as citadas Leis Complementares.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

NOTA Nº 004-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, DE 12 SETEMBRO DE 2017.

Concessão de direito ao afastamento total do serviço por motivo de núpcias ao militar que formalizar união estável - Transcrição.

“ **PARECER nº 00480/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU**

NUP: 64536.025904/2015-77

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR. CONSULTA SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO AO AFASTAMENTO TOTAL DO SERVIÇO POR MOTIVO DE NÚPCIAS AO MILITAR QUE FORMALIZAR UNIÃO ESTÁVEL.

1. Consoante o art. 226, § 3º, da CF, e art. 1.723 do Código Civil, a união estável é reconhecida como entidade familiar, sendo suas características a convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituir família.

2. Tratando-se, assim, de uma situação de fato, para gozar de efeitos jurídicos perante a Administração Castrense é razoável a exigência de sua comprovação mediante escritura celebrada em cartório de notas, hipótese em que não há que se negar o direito ao afastamento previsto no art. 64, I, da Lei 6.880/80.

3. À SEPESD para ciência e providências cabíveis.

1. Trata-se de consulta oriunda do Comando do Exército acerca da possibilidade de concessão de afastamento total do serviço por motivo de núpcias ao militar que formalizar união estável.

2. Segundo consta no SAPIENS, o feito teve origem no Ofício nº 114-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 3 de novembro de 2015, por meio do qual o Chefe de Gabinete do Comandante do Exército questiona sobre a concessão do referido direito em caso de união estável, mencionando ainda que o assunto já havia sido levado à apreciação desse Ministério por intermédio do Ofício nº 2.725/CH, de 22/10/2012, e do Ofício nº 574/CH, de 9/4/2013, os quais até então não haviam sido respondidos.

3. Posteriormente, anexaram-se ao processo eletrônico duas manifestações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam, NOTA TÉCNICA Nº 199/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP e NOTA TÉCNICA Nº 191/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, que tratam, respectivamente, da concessão de licença gala a quem celebrou união estável e do reconhecimento de certidão de casamento homoafetivo para os fins legais, inclusive licença gala.

4. Em seguida, consta dos autos a NOTA TÉCNICA Nº 7/GEPES/DEADI/SEORI/SG/MD/2016, por meio da qual o DEADI, após manifestar-se sobre o tema, propõe consulta a este órgão jurídico.

5. Ato contínuo, o feito foi enviado à SEPESD em razão de suas competências regimentais, onde foi produzida a NOTA TÉCNICA Nº 3/DIPMIL/DEPES/SEPESD/SG/MD/2017 (Seq. 2), cuja conclusão se encontra assim lançada:

(...)

Diante desta análise, infere-se que, com a redação da Constituição da República de 1988, a família não mais se constitui apenas com o casamento e que a união estável ganha mantos de reconhecimento familiar, que pode ser formada tanto por pessoas de sexo diferente quanto por pessoas do mesmo sexo.

Sendo assim, tal reconhecimento oficial produz, conseqüentemente, efeitos jurídicos, afora no direito das famílias, no direito previdenciário e, em especial, no do trabalho, entre outros.

Portanto, para fins de concessão da referida licença, por critérios de razoabilidade e segurança jurídica, é essencial que o solicitante possua contrato escrito de união estável, sendo imperioso que haja assento em registro público.

É importante observar que, caso a união estável se converta em casamento e o servidor já tenha usufruído da licença, não poderá fazê-lo novamente, já que o benefício possui fim específico e passa agora a ser concedido mediante equiparação de dois institutos referentes à constituição de entidade familiar.

IV - Conclusão

Diante do exposto, esta Divisão entende que o vínculo de união estável, devidamente formalizado, é reconhecido como entidade familiar produzindo os mesmos efeitos jurídicos do casamento. Sendo assim, a licença de núpcias pode ser usufruída apenas uma vez entre as mesmas pessoas, seja na união estável ou na sua conversão em casamento.

Sendo assim, com a finalidade de contribuir com a resposta ao Comando do Exército e tendo em vista a amplitude jurídica da consulta, encaminho os autos para serem submetidos à análise da Consultoria Jurídica e devolvidos para a DIPMIL para possíveis correções e encaminhamento para as Forças Singulares.

6. É o breve relatório.

7. Em síntese, trata-se de consulta acerca da aplicabilidade do disposto no art. 64 da Lei 6.880/80 aos militares que formalizarem união estável. Reza o aludido dispositivo:

Art. 64. Os militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas às disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I - núpcias: 8 (oito) dias;

8. Inicialmente, convém ressaltar que o assunto sob comento foi tratado, de forma incidental, no PARECER nº 00670/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, cujo tópico 2.2 assim expôs:

2.2 - Do casamento, da união estável e suas implicações perante a Administração Castrense

25. As manifestações jurídicas trazidas aos autos foram uníssonas em afirmar que casamento e união estável - hetero ou homoafetiva - assemelham-se quanto à produção de efeitos perante a Administração Castrense por força de mandamento constitucional.

26. A análise, contudo, parece merecer um pouco mais de reflexão, conforme se pretende demonstrar.

27. A proteção à união estável como entidade familiar encontra guarida no art. 226, § 3º, do Texto Constitucional de 1988, no capítulo que trata da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. A norma visa, em última instância, a resguardar a família como base da sociedade e merecedora de especial proteção do Estado. Nesse sentido, de proteção a um dos bens mais caros do ordenamento jurídico brasileiro, quis o constituinte tornar extreme de dúvidas que a união estável é equiparada ao vínculo jurídico decorrente do casamento civil, estimulando-se a conversão daquela neste.

28. O Código Civil de 2002 tratou da união estável em seus arts. 1.723 e seguintes, para prever que a convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família é o que configura a união estável, seja entre homem e mulher, seja entre pessoas do mesmo sexo - esta última interpretação, conforme à Constituição, como anteriormente demonstrado, extrai-se da decisão proferida no julgamento da ADI 4277 e da ADPF 132.

29. O casamento é um negócio jurídico complexo, com regras específicas quanto a sua formação. A união estável, por seu turno, é uma situação de fato, é um ato-fato jurídico, que se estabelece entre duas pessoas desimpedidas para casar, as quais se relacionam como se casadas fossem, e que caracteriza uma entidade familiar. Não há norma que estabeleça a forma pela qual deve ser constituída ou demonstrada a constituição de união estável.

30. Precisamente por se tratar de uma situação de fato despida de formalidades legais, mostra-se por vezes espinhoso demonstrar, na prática, a existência da união estável para fins protetivos.

31. À míngua de um conceito rígido do que constitua a união estável, restou ao intérprete, ou ao aplicador do direito, em cada caso, analisar a moldura fática apresentada e reconhecer, ou não, a sua existência.

32. E é à luz dos seus requisitos legais que se reconhece, ou não, a existência de união estável. O Código Civil estabelece como requisitos da união estável a estabilidade, a publicidade, a continuidade, a ausência de impedimentos matrimoniais e o *intuito familiae*, ou seja, o ânimo de constituir família (vide art. 1.723), sendo este último o seu elemento primordial, sem o qual não se há de falar em união estável.

33. Não mais se exige um lapso temporal mínimo de relacionamento ou a coabitação para que se tenha por caracterizada a união estável entre os companheiros, nem mesmo constitui óbice a sua formação a existência de casamento simultâneo de um dos conviventes (vide RE 665333 AgR, Relator (a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 20/03/2012).

34. Retornando à possibilidade de afastamento do serviço por motivo de núpcias, temos que a fluidez da realidade fenomênica, as múltiplas possibilidades dentre as quais pode se constituir uma união estável, bem como as nuances que traduzem a *affectio maritalis*, ao menos numa primeira análise, não se coadunam com a precisão cartesiana exigida pelo legislador no art. 64, inciso I, da Lei nº 6.880/80.

35. Quanto ao afastamento do serviço por motivo de núpcias - objeto de questionamento por parte da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar, do Comando do Exército -, o tema foi tratado pelo art. 64 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que prevê:

Art. 64. Os militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas às disposições legais e regulamentares, por motivo de: I - núpcias: 8 (oito) dias; II - luto: 8 (oito) dias; III - instalação: até 10 (dez) dias; e IV - trânsito: até 30 (trinta) dias.

36. Pelo referido dispositivo, são concedidos 8 (oito) dias de afastamento total do serviço ao militar que contrair núpcias. Formalizado o negócio jurídico complexo, o militar faz jus ao direito previsto nos arts. 50, inciso IV, alínea “o”, c/c art. 64, inciso I, ambos do Estatuto dos Militares. O afastamento é concedido a partir da data da sua formalização.

37. No que concerne às *núpcias*, vale dizer, ao vínculo jurídico que une duas pessoas e entre si estabelece direitos e deveres conjugais, é forçoso ainda ter-se presente o que dispõe o art. 144 do mesmo Estatuto, cujo *caput* dispõe que “o militar da ativa pode contrair matrimônio, desde que observada a legislação civil específica”. Assim, em regra, são as normas gerais acerca do Direito de Família previstas nos arts. 1.511 a 1.582 do Código Civil que disciplinam o casamento dos militares.

38. No âmbito da Administração pública federal a controvérsia foi tratada pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que possui norma específica acerca do reconhecimento da união estável de servidores públicos federais. É o art. 241, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Federais, que equipara ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove a união estável como entidade familiar. O dispositivo esclarece:

Art. 241. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual. Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

39. Em relação aos servidores públicos federais, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por sua Secretaria de Gestão Pública, órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC firmou interpretação no sentido de que os direitos decorrentes da união estável são diversos daqueles consectários do casamento quando assim o estabelecer o legislador. E essa diversidade dar-se-ia sem prejuízo da especial proteção devida à entidade familiar, prevista pelo art. 226, § 3º, da Constituição Federal, seja ela constituída pelo matrimônio ou advinda da união estável.

40. Em outras palavras, nas hipóteses em que há menção expressa a direitos e obrigações decorrentes, e.g., do matrimônio, não seria legítimo ao intérprete estendê-los à relação constituída por união estável. É o que se infere da NOTA TÉCNICA Nº 199/2012/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, a qual, ao tratar do direito à licença gala, assim assentou:

4. *Sobre o assunto em tela, a Lei nº 8.112 de 1990 estabelece que o servidor poderá se ausentar do serviço, sem qualquer prejuízo:*

Art. 97. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I - por 1 (um) dia, para doação de sangue; II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor; III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de: a) casamento; b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

5. *Conforme se observa da legislação supra, o servidor possui o direito de se ausentar durante oito dias, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento.*

6. *O casamento encontra-se disciplinado no Código Civil, em seus arts. 1.511 a 1590, sendo que a prova é realizada por meio de certidão. Diante disso, vejamos o que dispõe o art. 1.543:*

Art. 1.543. O casamento celebrado no Brasil prova-se pela certidão do registro. Parágrafo Único. Justificada a falta ou perda do registro civil é admissível qualquer outra espécie de prova.

7. *Ao seu turno, a União Estável, disciplinada pelo mesmo instituto legal, é a união estável entre o homem e a mulher (termos desprovidos de preconceito em relação aos homoafetivos), configurada na convivência pública, contínua e duradoura, e estabelecida com o objetivo de constituir família.*

8. *Deve-se destacar que o Casamento e a União Estável são institutos distintos, sendo assegurado aos amparados por este último o direito em se converter naquele, conforme se observa da seguinte transcrição do Código Civil. In Verbis:*

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família. § 1º A união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do art. 1.521; não se aplicando a incidência do inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente. § 2º As causas suspensivas do art. 1.523 não impedirão a caracterização da união estável. Art. 1.724. As relações pessoais entre os companheiros obedecerão aos deveres de lealdade, respeito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos. Art. 1.725. Na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens. Art. 1.726. A união estável poderá converter-se em casamento, mediante pedido dos companheiros ao juiz e assento no Registro Civil. Art. 1.727. As relações não eventuais entre o homem e a mulher, impedidos de casar, constituem concubinato. (grifei)

9. *Deste modo, entende-se que a licença gala somente será concedida aos servidores que se casarem observando o rito estabelecido no Código Civil, ou seja, com a comprovação mediante certidão de registro. 10. Nesse sentido, é indevida a concessão de licença gala aos que contraírem união estável, por esta não estar presente no rol taxativo do art. 97 da Lei nº 8.112/1990, que disciplina as ocasiões em que o servidor público poderá se ausentar do serviço sem qualquer prejuízo.*

41. No âmbito do microsistema normativo militar, contudo e s.m.j, não se encontra comando semelhante ao art. 241 da Lei nº 8.112/90, de modo que a disciplina dos direitos e garantias decorrentes do reconhecimento da união estável como entidade familiar foram enunciados casuisticamente pelo legislador.

42. Consideradas tais premissas, temos que o militar que viva em **união estável** - situação de fato que, como mencionado, **prescinde de formalização** para ser considerada merecedora de especial proteção do Estado como entidade familiar - não poderia fazer jus ao afastamento total do serviço previsto no art. 64, inciso I, da Lei nº 6.880/80.

43. E a negativa não decorreria simplesmente de uma interpretação literal, mas, ao revés, da própria impossibilidade de conformação dos institutos entre si. **O direito ao afastamento de que se cuida depende, essencialmente, de um marco inicial para que possa ser objeto de fruição pelo militar.** Tal marco inicial, como acima demonstrado, não é da essência do instituto da união estável. Depende ainda da formalização de um negócio jurídico - o que, igualmente, vai de encontro à natureza da relação de companheirismo.

44. **Caso, contudo, o militar opte por celebrar o contrato de união estável previsto no art. 1.725 do Código Civil, com o fim de disciplinar as respectivas relações patrimoniais, ter-se-ia por atendido o requisito legal quanto ao marco inicial e à prova do negócio jurídico e, assim, seria possível a fruição - uma única vez, ressalte-se - do direito previsto no art. 64, inciso I, do Estatuto dos Militares.** Posteriormente, na hipótese de o mesmo militar vir requerer a conversão da referida união estável com a/o mesmo companheiro em casamento (vide art. 1.726 do Código Civil), não fará jus a um novo afastamento do serviço.

45. Não obstante, é imperioso ressaltar que a interpretação acima não está imune às vicissitudes das relações modernas, à rapidez com que os vínculos são feitos e se desfazem. É que ante a natureza fenomênica da união estável várias questões podem ser postas ao gestor. A par do contrato previsto no art. 1.725 do Código Civil, que tipo de ato jurídico seria hábil a provar a existência da união estável? A simples declaração de convívio seria prova da união estável? Ou seria sempre exigida a celebração do contrato de convivência, que estipula o regime de bens a ser adotado (vide art. 1.725 do Código Civil)? Seriam admitidas declarações de convívio firmadas por um mesmo militar relativamente a várias e sucessivas uniões estáveis? Poderia o mencionado militar requerer o afastamento do serviço com amparo no art. 64, inciso I, da Lei nº 6.880/80 nessa situação? Seria legítimo à administração castrense opor-se aos referidos pedidos? Tais questionamentos, forçoso registrar, não se limitam ao direito ao afastamento do serviço, mas podem impactar em outras searas da relação do militar com a Administração Castrense, como, por exemplo, na declaração de dependentes do militar.

46. Não se trata aqui de negar proteção à entidade familiar constituída a partir da união estável entre duas pessoas, sejam elas de sexos diferentes ou de mesmo sexo, mas, ao revés, da necessidade de atendimento dos requisitos e limitações impostas pela regulamentação específica para a fruição de um direito perante a Administração.

47. Nesse aspecto, ganha relevo a distinção entre os institutos realizada pelo próprio Texto Constitucional, quando determina ao legislador facilitar a conversão da união estável em casamento.

48. Observa-se, pois, que casamento e união estável, ao menos no presente cenário do ordenamento jurídico vigente, são coisas distintas, não se igualam nem em conceito nem em requisitos, como o assevera a doutrina:

“Ao estabelecer a facilitação da conversão da união estável em casamento, o constituinte almejou, tão somente, tornar menos solene e complexo o matrimônio daquelas pessoas que, anteriormente, já conviviam maritalmente, como se casados fossem. Só isso. Não há, de nenhum modo, na referida disposição um intuito hierárquico, estabelecendo graus de proteção da família. (...). Para ser mais exato: casamento e união estável não são a mesma coisa e não querem ser. Todavia, ambas as entidades familiares dispõem da mesma proteção, eis que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, como reza o caput do art. 226 da Constituição da República.” (CHAVES, Cristiano. ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil. vol. 6. Direito das Famílias. 4.ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2012. p. 496.)

49. Com efeito, não há como negar no ordenamento pátrio a precedência, ao menos literal, do casamento em relação à união estável. A segurança jurídica decorrente do casamento foi, inegavelmente, privilegiada pelo Constituinte (vide art. 226, § 3º, in fine, da CF88).

50. Vale ressaltar, contudo, que **a diversidade na sua forma de constituição e na prova de sua existência, não poderá, em nenhuma hipótese, sob pena de ofensa ao Texto Constitucional, implicar distinção de efeitos protetivos em relação aos seus componentes.**

(...) (destacou-se)

9. Como se vê, referido parecer destacou as características do instituto da união estável, quais sejam, convivência pública, contínua e duradoura, e estabelecida com o objetivo de constituir família, concluindo que consiste em uma situação de fato cuja comprovação prescinde de formalização para gozar de especial proteção do Estado. Em princípio, tal peculiaridade afastaria os efeitos jurídicos conferidos ao casamento pela legislação castrense - a exemplo do direito ao afastamento em caso de núpcias - tendo em vista as próprias dificuldades inerentes à comprovação e fixação de um marco inicial da situação de fato.

10. Desse modo, em atenção à segurança jurídica, tem-se que a concessão do direito ao afastamento de que trata o art. 64, I, da Lei 6.880/80 requer o preenchimento de requisitos formais, os quais que não são exigidos para o reconhecimento de uma união estável para outros fins (direito de família, previdenciário, etc).

11. Não obstante essa realidade fenomênica, é de se admitir que se os conviventes optarem por formalizar a união estável esta passa a adquirir os contornos formais necessários à concessão do direito ao afastamento previsto no citado dispositivo legal. Logo, havendo certidão passada em cartório dando conta da união estável do militar, este inegavelmente faz jus ao afastamento de 8 (oito) dias.

12. Tal conclusão se coaduna com o teor protecionista conferido ao instituto pelo § 3º do art. 226 da Carta Magna, que reza:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é **reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar**, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

13. Nesse sentido, uma vez assentado constitucionalmente o *status* de entidade familiar da união estável, deve a Administração Castrense reconhecê-la como tal para fins de concessão de direitos previstos na legislação militar de pessoal, desde que haja a devida comprovação do negócio jurídico por meio de escritura lavrada em cartório de notas, porquanto nesse caso, lembre-se, os efeitos jurídicos decorrentes se estendem para além do direito de família e passam a alcançar a administração castrense.

14. Do exposto, esta Consultoria Jurídica entende que, em face do princípio da segurança jurídica, bem como da razoabilidade, é possível a concessão do direito ao afastamento previsto no art. 64, I, do Estatuto dos Militares na hipótese de celebração de escritura declaratória da união estável em cartório de notas.

15. Sugere-se, por fim, o retorno dos autos à SEPESD para adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2017. (a) LEYLA ANDRADE VERAS - ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64536025904201577 e da chave de acesso 8ec5cdb7.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 66610340 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO. Data e Hora: 16-08-2017 17:19. Número de Série: 13193459. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Documento assinado eletronicamente por LEYLA ANDRADE VERAS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 66610340 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEYLA ANDRADE VERAS. Data e Hora: 16-08-2017 16:55. Número de Série: 13242589. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4. ”.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 405-EME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (EB20-D-03.010).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército

nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sudeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (EB20-D-03.010), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (EB20-D-03.010)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (B Mnt Sup AAAe), em Osasco - SP.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Diretriz do Comandante do Exército 2017/2018.
- c. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.
- d. Portaria nº 876-Cmt Ex, de 12 AGO 14 - Cria e ativa o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.
- e. Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.
- f. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- g. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- h. Portaria nº 002-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística, 3ª Edição, 2014.
- i. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.
- j. Portaria nº 057-EME, de 28 JAN 16 - Aprova a Diretriz de Iniciação do Macroprojeto Força Terrestre 2035 (FT-35) e dá outras providências.
- k. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVOS

a. Ampliar a capacidade operacional da Artilharia Antiaérea, dotando-a de uma Organização Militar (OM) de apoio logístico, especializada no material antiaéreo, com foco nos grupos funcionais Manutenção e Suprimento, da Área Funcional Apoio de Material.

b. Contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura logística do Exército Brasileiro, no que diz respeito ao emprego da Artilharia Antiaérea e ao desenvolvimento da doutrina.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação do B Mnt Sup AAAe busca atender à demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição).

2) Tem como fulcro a ampliação da capacidade operativa de defesa antiaérea do Exército, por meio da implantação de uma nova e eficaz estrutura de apoio em manutenção e suprimento do material antiaéreo.

3) A implantação em pauta contribuirá decisivamente para a preservação do material, e com a extensão do ciclo de vida dos sistemas e MEM entregues, pelo Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PEE DAAe), a todas as OM de artilharia antiaérea (AAAe).

4) A centralização da manutenção e do suprimento do material antiaéreo em uma única OM visa à racionalização do emprego de recursos, especialmente, os humanos, materiais e orçamentários.

b. Alinhamento

- A implantação do B Mnt Sup AAAe atenderá demandas do PEEx 2016-2019/3ª Edição, visando à consecução dos seguintes objetivos estratégicos do Exército (OEE):

1) OEE 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea, na atividade de prosseguimento da implantação do B Mnt Sup AAAe, em Osasco-SP.

2) OEE 8 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, Estratégia 8.1 - Implantação da nova estrutura logística do Exército, Ação Estratégica 8.1.1 - Adotar uma estrutura logística capaz de prestar o apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno (Prontidão Logística), na atividade de acompanhamento, pelo COLOG, da implantação do B Mnt Sup AAAe.

c. Premissas

1) Coerente com a Concepção de Transformação do Exército, o B Mnt Sup AAAe, diretamente subordinado e em apoio logístico à 1ª Bda AAAe, deverá ser organizado de modo a atuar no contexto das operações no amplo espectro, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, para que, em quaisquer situações, sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “flexibilidade”, “adaptabilidade”, “sustentabilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização das estruturas” e a “descentralização seletiva dos meios disponíveis”.

2) Outrossim, o B Mnt Sup AAAe apoiará as demais OM AAAe beneficiárias das entregas de sistemas e MEM do PEE DAAe, particularmente a EsACosAAe, as Bia AAAe orgânicas das brigadas de infantaria e de cavalaria, e os núcleos de GAAe que não integrem a 1ª Bda AAAe.

3) Essa organização, futuramente, em função de sua experimentação doutrinária, poderá ser alterada, tendo o respectivo quadro de organização (QO) revisado, de forma a atender em melhores condições aos conceitos de “organização por tarefa” e “modularidade”. A composição de meios de apoio da OM será dimensionada de acordo com a missão da força empregada, disponibilizando ao elemento apoiado o adequado módulo logístico, caracterizando a “logística na medida certa”.

4) Até que isso ocorra, o B Mnt Sup AAAe deverá enfatizar o emprego da estrutura “Destacamento Logístico”, conforme define o Capítulo VII do Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística, visando aos conceitos acima descritos.

5) A implantação da OM só estará concluída, quando a Área Funcional da Logística Apoio de Material estiver, a seu tempo, expressamente representada em sua estrutura, pelos grupos funcionais Manutenção e Suprimento, relacionados ao material antiaéreo.

6) O B Mnt Sup AAAe deverá compartilhar o Aquartelamento Duque de Caxias (ADC), em Osasco - SP, com o 4º BIL, OM que acolhe o Núcleo do B Mnt Sup AAAe (Nu B Mnt Sup AAAe), desde sua ativação.

7) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o 4º BIL deverá manter o encargo de unidade administrativa (UA) e unidade gestora executiva (UGE), centralizando o rancho e as demais funções administrativas inerentes ao Nu B Mnt Sup AAAe e ao próprio Batalhão, quando ativado. Conforme a necessidade, poderá ser concedida, oportunamente, autonomia administrativa ao B Mnt Sup AAAe, para o desencadeamento de suas atividades-fim, no que respeita à manutenção e suprimento de material antiaéreo.

d. Implantação

1) A implantação está programada para ocorrer em 3 (três) fases: 1ª, até 31 DEZ 19; 2ª, de 1º JAN 20 até a oportunidade de aquisição de novos materiais, e a 3ª Fase, a partir dessa aquisição.

2) A 1ª Fase foi iniciada com a ativação, no ADC, do Nu B Mnt Sup AAAe, a contar de 1º JAN 15, conforme previu a Portaria nº 876-Cmt Ex, de 12 AGO 14, de acordo com as possibilidades em efetivos, materiais e instalações existentes, até que suas instalações definitivas, nesse mesmo aquartelamento, fiquem prontas.

3) Tal Núcleo foi organizado com base na Seção de Manutenção de Material de Artilharia Antiaérea (SMMAAAe), do 2º GAAAE, Praia Grande-SP, contando com 01 (um) Ten, 10 (dez) ST/Sgt e 16 (dezesesseis) Cb/Sd, e mais 01 (um) Cap e 01 (um) Ten, sendo que estes dois últimos cargos foram disponibilizados pela 1ª Subchefia do EME, totalizando 29 (vinte e nove) cargos.

4) Visando à classificação de pessoal no Nu B Mnt Sup AAAe, foi suprimida essa fração do QCP do 2º GAAAE (Praia Grande-SP) e incluídos 29 (vinte e nove) cargos listados no item anterior, no “Diversos” do QCP do 4º BIL (Osasco-SP).

5) Na 1ª Fase, o Nu B Mnt Sup AAAe, valendo-se dos efetivos, meios materiais e construções existentes, vem adotando medidas de toda ordem, visando à estruturação do Batalhão, para o cumprimento de sua atividade-fim, devendo funcionar com 29 (vinte e nove) militares, em 2017; 53 (cinquenta e três) militares, em 2018, e 76 (setenta e seis) militares, em 2019.

6) Para a 2ª Fase, a partir de 1º JAN 20, como ponto de partida para a elaboração do QO, pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) / COTER, com base em proposta do CMSE, a OM deverá ser ativada como um Batalhão (-), constituído de uma Companhia de Comando e Apoio (Cia C Ap) (-) e de uma Companhia de Manutenção (Cia Mnt), estrutura adequada para os atuais materiais antiaéreos.

7) Para tanto, há que se definir o quadro de organização (QO), especialmente o quadro de cargos (QC) da OM e, em seguida, o seu quadro de cargos previstos (QCP), a ser ativado por meio de compensação de cargos.

8) Na 2ª Fase, o B Mnt Sup AAAe deverá ser comandado por um Tenente Coronel de Material Bélico QEMA.

9) A 3ª Fase de implantação ocorrerá com a aquisição de novos materiais, na medida da disponibilidade de recursos orçamentários e de pessoal, devendo ser revisto o QO da OM.

10) Para essa ocasião, foi visualizada uma estrutura constituída de uma Cia C Ap, uma Companhia de Manutenção e Suprimento (Cia Mnt Sup) e uma Companhia Pesada de Manutenção (Cia P Mnt).

11) Nas propostas de QCP, para todas as fases de implantação, deverão ser indicadas as origens dos cargos.

12) Desde a 1ª Fase, deverão ser identificados e mapeados os processos a serem transferidos de outras OM e/ou a serem criados, relacionados à atividade fim da OM, no tocante à manutenção e suprimento de material antiaéreo, de forma a ratificar e/ou retificar as estruturas adotadas.

13) Ao longo do tempo, com base na sua atuação, quer nas operações correntes, quer participando de exercícios em campanha, deverá ser procedida a validação do seu QO ou identificada a necessidade de sua revisão.

14) As obras de construção e/ou de adequação necessárias à implantação serão previstas e desencadeadas por meio do Projeto Estratégico do Exército Sentinela da Pátria, de acordo com o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM) da OM.

15) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

16) O Comandante Militar do Sudeste é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

17) O Gerente do Projeto é o Comandante da 1ª Bda AAAe.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

ACÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Proposta de QCP do B Mnt Sup AAAe para a 1ª Fase de Implantação.	Até: 30 SET 17	CMSE
Proposta de QO do B Mnt Sup AAAe ao C Dout Ex / COTER.	Até: 31 DEZ 17	
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal para atender ao Nu B Mnt Sup AAAe, previstos no novo QCP do 4º BIL, e necessários à 1ª Fase de Implantação.	Até: 31 JAN 18	DGP
Incorporação dos soldados do efetivo variável previstos para a 1ª Fase de Implantação.	MAR 18	CMSE
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2019.	ABR 18	
Encaminhamento do QO do B Mnt Sup AAAe ao EME.	Até: 30 ABR 18	COTER
Aprovação do QO do B Mnt Sup AAAe.	Até: 30 JUN 18	EME
Proposta de PDOM do B Mnt Sup AAAe.	Até: 15 JUL 18	CMSE
Aprovação do PDOM do B Mnt Sup AAAe.	Até: 31 AGO 18	DEC
Planejamento dos cursos e estágios para capacitação de militares que ocuparão cargos no B Mnt Sup AAAe.	2018	EME e DECEX
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	Até: 31 DEZ 18	CMSE
Processo de Seleção e Nomeação do primeiro comandante da OM.	2019	EME e Gab Cmt Ex

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2020.	ABR 19	CMSE
Proposta de QCP do B Mnt Sup AAAe para a 2ª Fase de Implantação.	Até: 30 ABR 19	
Aprovação do QCP do B Mnt Sup AAAe para a 2ª Fase de Implantação.	Até: 31 JUL 19	EME
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal, para o B Mnt Sup AAAe, necessários à 2ª Fase de Implantação.	Até: 31 DEZ 19	DGP
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.		CMSE
Ativação do B Mnt Sup AAAe.	1º JAN 20	EME e CMSE
Ato formal de assunção do B Mnt Sup AAAe, pelo Cmt nomeado.	JAN 20	CMSE
Proposta, ao EME, em relação à situação administrativa do B Mnt Sup AAAe.	FEV 20	
Análise e emissão de parecer à SEF, em relação à situação administrativa do B Mnt Sup AAAe.	MAR 20	EME
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2021.	ABR 20	CMSE
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	Até: 31 DEZ 20	
Proposta de QO do B Mnt Sup AAAe para a 3ª Fase de Implantação.	A regular	
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2022.	ABR 21	
Proposta e aprovação do QCP do B Mnt Sup AAAe, para a 3ª Fase de Implantação.	A regular	CMSE e EME

b. Plano do Projeto de Implantação do B Mnt Sup AAAe

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOP e CMSE, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, especialmente, os oriundos da AO 156M - Modernização do Exército/PO 4 - Sentinela da Pátria e AO 13DB - Aquisição de Sistema Antiaéreo/PO 000 - Aquisição de Sistema Antiaéreo.
- 4) Aprovar e ativar o QO e QCP (faseadamente), do B Mnt Sup AAAe.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 6) Mediante proposta do CMSE, analisar e emitir parecer à SEF, em relação à situação administrativa do B Mnt Sup AAAe, prevista no art. 10, da Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15.

7) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Sudeste

1) Como Autoridade Patrocinadora, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e o ODOP.

2) Encaminhar, oportunamente, os relatórios de situação do projeto, ao EME.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.

4) Determinar que seja lançado, no Sistema OPUS, as necessidades em projetos, construção, adequação e/ou adaptação de instalações necessárias à implantação do B Mnt Sup AAAe.

5) Por meio do Cmdo/2ª RM, adequar o Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA) do 4º BIL às mudanças que advirem da presente implantação.

6) Propor, tempestivamente, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) os QCP, faseadamente, para o B Mnt Sup AAAe;

(2) a situação administrativa do B Mnt Sup AAAe, conforme prevê o art. 10, da Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15;

(3) os integrantes da equipe de projeto;

(4) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao COTER:

- o QO para o B Mnt Sup AAAe, conforme prevê o inciso I do art. 5º da Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15.

c) ao DGP, faseadamente, as necessidades em movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de efetivo variável (EV), ainda em 2017, se forem o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação.

d) ao DEC, após a definição do QO e QCP, o planejamento e a execução da construção, adaptação e/ou adequação de instalações, além dos PNR e das transferências patrimoniais necessárias, visando à presente implantação.

e) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do B Mnt Sup AAAe.

f) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

7) Planejar a distribuição de PNR para os militares do B Mnt Sup AAAe, faseadamente.

d. Comando de Operações Terrestres

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Por meio do C DOUT Ex, elaborar o QO do B Mnt Sup AAAe, com base em proposta do CMSE, e encaminhar à apreciação do EME, para aprovação e adoção, tempestivamente, conforme preveem os incisos I e II, do art. 5º da Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15.
- 3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 4) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 3) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Adotar procedimentos, visando à capacitação e qualificação de pessoal habilitado em manutenção de material de artilharia antiaérea, destinado ao B Mnt Sup AAAe.

g. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Realizar, com base em proposta do CMSE, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, além de PNR e das transferências patrimoniais necessárias, visando à presente implantação.
- 3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades, a cargo do Sistema de Engenharia, decorrentes desta Dtz.
- 4) Integrar a equipe de projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Proceder a movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de EV, se forem o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação, conforme o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.
- 3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV da OM, no intuito de prover o efetivo previsto para o Nu B Mnt Sup AAAe do próprio Batalhão, faseadamente, de acordo com a indicação do gerente do projeto.

5) Considerar o B Mnt Sup AAAe como OM do Grupo 4 (70% dos Cb e 60% dos Sd) no tocante a percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados, conforme prevê a Portaria nº 099-EME, de 15 OUT 03.

6) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar, quando for o caso, junto aos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a criação da unidade gestora (UG) e unidade administrativa de serviços gerais (UASG), bem como com a concessão de autonomia administrativa.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da OM.

4) Orientar quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais, a serem adotados na implantação em pauta, considerando que, o 4º BIL, deverá manter o encargo de UA e UGE, centralizando o rancho e as demais funções administrativas inerentes ao Nu B Mnt Sup AAAe e ao próprio batalhão, quando ativado.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do projeto.

7) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

8) Se for o caso, adotar os procedimentos preconizados no art. 12, Inciso I, da Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do B Mnt Sup AAAe, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 406-EME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (EB20-D-03.009).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado

pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (EB20-D-03.009), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO (EB20-D-03.009)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 82.813, de 6 DEZ 1978 - Cria os Parques Regionais de Manutenção do Ministério do Exército e dá outras providências.
- b. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- c. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018.
- d. Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.
- e. Portaria nº 1.472-Cmt Ex, de 8 NOV 16 - Altera a subordinação do Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar e dá outras providências.
- f. Portaria nº 385-Cmt Ex, de 2 MAIO 17 - Transforma o Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar em Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e dá outras providências.
- g. Portaria nº 053-EME, de 18 JUN 08 - Aprova a Diretriz para a Reestruturação do Departamento Logístico e a sua Transformação em Comando Logístico.
- h. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- i. Portaria nº 002-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Campanha (EB20-MC-10.204) Logística, 3ª Edição, 2014.
- j. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14 - Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

k. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015, e dá outras providências.

l. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

m. Manual Técnico T 9-1100 Material Bélico - Inspeções do Material Bélico distribuído à Tropa, 1957.

3. OBJETIVOS

a. Aumentar a capacidade operacional do Apoio Logístico, dotando a Força Terrestre de uma Organização Militar (OM) capaz de atender, com efetividade e prontidão logística, o material da Classe IX (exceto de Aviação do Exército), da Classe VI, além de materiais das outras classes, em menor escala, com foco nos grupos funcionais Manutenção e Suprimento, da Área Funcional Apoio de Material.

b. Contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura logística, racionalizando e transformando as OM que integram a Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação do BCMS busca atender à demanda do planejamento estratégico do Exército consubstanciada no Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição).

2) Tem como fulcro a otimização da capacidade logística do Exército, por meio da implantação de uma nova e eficaz estrutura de manutenção e suprimento, em apoio ao Exército como um todo, além de prestar “apoio por área” às OM desdobradas na 1ª RM, ou que por ela transitem.

b. Alinhamento

- A implantação do BCMS atenderá demanda do PEEx 2016-2019/3ª Edição, visando à consecução do objetivo estratégico do Exército (OEE) 8 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, Estratégia 8.1 - Implantação da nova estrutura logística do Exército, Ação Estratégica 8.1.1 - Adotar uma estrutura logística capaz de prestar o apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno (Prontidão Logística), e atividade 8.1.1.7 Prosseguir na transformação das OM da Ba Ap Log Ex.

c. Premissas

1) Coerente com a Concepção de Transformação do Exército, o BCMS, diretamente subordinado à Ba Ap Log Ex, deverá ser organizado de modo a apoiar a Força Terrestre segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, para que, em quaisquer situações, sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “flexibilidade”, “adaptabilidade”, “sustentabilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização das estruturas” e a “descentralização seletiva dos meios disponíveis”.

2) A nova OM, resultante da transformação do Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar (Pq R Mnt / 1), adotará um Quadro de Organização (QO) e um quadro de cargos previsto (QCP) compatível com a missão, sem acréscimo de efetivos, em relação aos então existentes no Pq R Mnt/1.

3) O BCMS suprirá uma lacuna até então existente na estrutura da Ba Ap Log Ex, que não dispunha de uma OM do Grupo Funcional Manutenção, principalmente do material da Classe IX (exceto de Aviação do Exército), da Classe VI, além de materiais das classes II, VII, VIII e X, em menor escala.

4) A missão do BCMS deverá contemplar, no Grupo Funcional Suprimento, as atribuições como Órgão Provedor (OP) central de material da Classe IX e de outras classes, se for o caso, além do suprimento de peças e conjuntos de reparação, sob uma nova visão logística.

5) O BCMS deverá contribuir eficazmente, em conjunto com as demais OM integrantes da Ba Ap Log Ex, para a obtenção da Capacidade Militar Terrestre: Sustentação Logística, pela Força Terrestre, nos termos do Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

6) Nessa direção, o BCMS terá a capacidade de realizar o Apoio ao Conjunto e o Apoio Direto, considerando a sua atuação no amplo espectro dos conflitos, conforme define o Capítulo VII do Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística.

7) Para tal, deverá ser dada ênfase ao estabelecimento da prioridade e urgência para a prestação do apoio, especialmente o Direto, em situação de normalidade, e à realização prévia de inspeções técnicas às OM apoiadas, de acordo com o que prevê o T9 1100 - Inspeções do Material Bélico distribuído à Tropa.

d. Implantação

1) A implantação ocorrerá em 2 (duas) fases: 1ª Fase, até 31 DEZ 17, e a 2ª Fase, a partir de 1º JAN 18.

2) A 1ª Fase, iniciada com os estudos, no sentido da alteração de subordinação do Pq R Mnt/1, da 1ª RM para da Ba Ap Log Ex, prosseguiu com a transformação dessa OM em BCMS.

3) Na 1ª Fase, o BCMS, valendo-se dos efetivos, meios materiais e construções existentes, adotará medidas de toda ordem, visando à estruturação do batalhão, para o cumprimento de sua atividade-fim.

4) Desde já, estão sendo adequadas as instalações existentes; elaborado o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM), além de providências visando à transferência da Unidade Gestora (UG)/Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG), para o BCMS, com suas consequências administrativas, além de outros procedimentos.

5) Assim, há que se definir o QO, especialmente o quadro de cargos (QC) da OM, e, em seguida, o seu QCP, a ser ativado por meio de compensação de cargos, então, existentes no Pq R Mnt/1.

6) Como ponto de partida para a elaboração do QO, pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex)/COTER, com base em proposta do COLOG, o BCMS deverá adotar uma estrutura experimental, em princípio, assim discriminada:

- Comando (Cmndo);

- Companhia de Comando e Apoio (Cia C Ap), que incluirá frações de outras áreas funcionais da Logística, se for o caso;

- Companhia de Manutenção (Cia Mnt); e

- Companhia de Suprimento (Cia Sup).

7) Ainda na 1ª Fase, devem ser identificados e mapeados os processos a serem transferidos de outras OM e/ou a serem criados, relacionados à atividade fim do batalhão, no tocante à manutenção e suprimento do material da Classe IX (exceto de Aviação do Exército), da Classe VI, além de materiais das classes II, VII, VIII e X, em menor escala, de forma a ratificar ou retificar a estrutura experimental adotada, assim como embasar a confecção do QCP do BCMS.

8) A 2ª Fase (a partir de 1º JAN 18) será caracterizada pela consolidação da OM, então com os efetivos, materiais e instalações previstos, com base no QO. Também, de nivelamento / transferência / classificação de pessoal, decorrente da aprovação do QCP.

9) Essa fase indica a marca temporal para eventuais ajustes no QCP da OM, fruto do desenrolar das atividades de apoio corrente e às operações. De igual modo, no que tange à validação do QO, especialmente, de seu QC.

- 10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.
- 11) O Comandante Logístico é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.
- 12) O Gerente do Projeto é o Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	SET 17	DEZ 17	
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal, para o BCMS.	SET 17	DEZ 17	DGP
Proposta de QO do BCMS, ao C Dout Ex / COTER.	Até: 30 SET 17		COLOG
Encaminhamento do QO do BCMS, ao EME.	Até: 31 OUT 17		COTER
Aprovação do QO do BCMS.	Até: 30 NOV 17		EME
Proposta de QCP do BCMS, por meio de compensação de cargos oriundos do antigo Pq R Mnt/1.	Até: 15 DEZ 17		COLOG
Aprovação do QCP do BCMS.	Até: 31 DEZ 17		EME
Adequação de instalações para o BCMS.	2017 e 2018		DEC e COLOG
Transferência patrimonial, do Pq R Mnt/1 para o BCMS, e outras providências administrativas.	Até: 31 DEZ 17		COLOG
Transformação da UG/UASG Pq R Mnt/1 em UG/UASG BCMS.			SEF
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.			COLOG
Ativação do BCMS.	A partir de 1º JAN 18		EME e COLOG
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2019.	ABR 18		COLOG
Planejamento dos cursos e estágios para capacitação de militares que ocuparão cargos no BCMS.	2018		EME e DECEX
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal, para o BCMS.	JUN 18	DEZ 18	DGP
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	Até: 31 DEZ 18		COLOG
Ajustes no QCP do BCMS, se for o caso, em função das atividades de apoio corrente e às operações.	2019		COLOG

b. Plano do Projeto de Implantação do BCMS

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, e ocupação de instalações, deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, o ODOp e o CML, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, especialmente, os oriundos da AO 156M - Modernização do Exército/PO 4 - Sentinela da Pátria.

4) Aprovar e ativar o QO com os respectivos QC e QCP, do BCMS.

5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

6) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

b. Comando Logístico

1) Como Autoridade Patrocinadora, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS, o ODOpeo CML.

2) Encaminhar, oportunamente, os relatórios de situação do projeto, ao EME.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.

4) Determinar que seja lançado, no Sistema OPUS, as necessidades em projetos, construção, adequação e/ou adaptação de instalações necessárias à implantação do BCMS.

5) Propor, tempestivamente, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) o QCP para o BCMS;

(2) os integrantes da equipe de projeto; e

(3) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, as necessidades em movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de EV, ainda em 2017, se forem o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação;

c) ao DEC, o planejamento e a execução da construção, adaptação e/ou adequação de instalações e das transferências patrimoniais necessárias, visando à presente implantação; e

d) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

c. Comando de Militar do Leste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Por meio do Cmdo / 1ª RM, adequar o Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA) do BCMS às mudanças que advirem da presente implantação.

3) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Por meio do C Dou Ex, elaborar o QO do BCMS, com base em proposta do COLOG, e encaminhar à apreciação do EME, para aprovação e adoção, tempestivamente, conforme preveem os incisos I e II, do art. 5º da Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Adotar procedimentos, visando à capacitação e qualificação de pessoal habilitado em manutenção e suprimento, destinado ao BCMS.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Realizar, com base em proposta do COLOG, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações e das transferências patrimoniais necessárias, visando à presente implantação.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades, a cargo do Sistema de Engenharia, decorrentes desta Dtz.

4) Integrar a equipe de projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Proceder a movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de EV, se forem o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do Efetivo Variável (EV) da OM, no intuito de prover o efetivo previsto para o BCMS, de acordo com a indicação do Gerente do Projeto.

5) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Providenciar, quando for o caso, junto aos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a criação da unidade gestora (UG) e unidade administrativa de serviços gerais (UASG), bem como com a concessão de autonomia administrativa, mediante parecer do EME.
- 3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da OM, desde já, para a UG BCMS.
- 4) Orientar quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na transformação em pauta, considerando que o OD do BCMS deverá manter sob seu encargo a solução de eventuais pendências administrativas decorrentes da transformação do Pq R Mnt/1, em BCMS.

j. Gerente do Projeto

- 1) Indicar os integrantes da equipe de projeto.
- 2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- 3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 4) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.
- 5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 6) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 7) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 8) Adotar os procedimentos preconizados no art. 12, incisos I e II, da Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.
- b. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do BCMS, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 407-EME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Atribui Número de Código para o Centro de Adestramento - Sul.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o Centro de Adestramento - Sul (CA - Sul), localizado na cidade de Santa Maria-RS, o número de código 01569-3.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 204-DGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Delegação de competência para a prática de ato administrativo específico no âmbito do DGP.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria nº 155-Cmt Ex, de 29 de fevereiro de 2016, alterado pela Portaria nº 597-Cmt Ex, de 2 de julho de 2016 e considerando o prescrito nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, na alínea “a”, do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 102-Cmt Ex, de 10 de fevereiro de 2017 e no art. 2º das Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.016), aprovada pela Portaria nº 416-Cmt Ex, de 14 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão para a celebração, como representante do Exército, de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Fundação Universidade de Brasília, objetivando a pesquisa e o desenvolvimento, por intermédio do Departamento de Engenharia de Produção (EPR) da Universidade de Brasília, de trabalhos destinados à modernização da Gestão de Pessoal no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 205-DGP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Modernização da Governança de Pessoal no Âmbito do DGP (EB 30-D-01.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovada pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Modernização da Governança de Pessoal no Âmbito do DGP (EB30-D-01.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA DE PESSOAL NO ÂMBITO DO DGP

1. FINALIDADE

Nortear as principais ações e facilitar a condução dos trabalhos referentes à melhoria da governança de pessoas no âmbito da Chefia do DGP e suas Diretorias Subordinadas, envolvendo o estabelecimento de um alinhamento entre as estruturas previstas, as necessidades decorrentes da missão do ODS, as competências organizacionais atribuídas pelo Comando do Exército, as melhores práticas de gestão de processos e competências funcionais, assim como realizando a reestruturação e atualização dos aplicativos informatizados empregados no âmbito do Sistema DGP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 (Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências).
- b. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 (Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).
- c. Acórdão nº 3023/2013 - TCU, 30 de outubro de 2013 (Governança e gestão de pessoas em unidades da administração pública federal).
- d. Portaria nº 155-Cmt Ex, de 29 de fevereiro de 2016 (Aprova o Regulamento do DGP).
- e. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015 (Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019).
- f. Portaria nº 1.266-EME, de 10 de setembro de 2015 (Atualiza o Sistema de Excelência no Exército Brasileiro, e dá outras providências).
- g. Portaria nº 197-EME, de 1º de setembro de 2015 (Aprova o Manual Técnico Padrão de Modelagem de Processos do Exército Brasileiro - Nível Descritivo).
- h. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro).
- i. Portaria nº 015-EME/Res, de 7 de julho de 2011 (Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro).
- j. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 (Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro).
- k. Portaria nº 297-EME, de 9 de novembro de 2015 (Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização - QO).
- l. Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015 (Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações do Exército Brasileiro).
- m. Portaria nº 382-EME, de 22 de agosto de 2016 (Aprova a Diretriz para o Projeto Gestão de Pessoas por Competências do Exército Brasileiro).
- n. Portaria nº 208, de 25 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Define os instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal).
- o. Diretriz Geral do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para o biênio 2017/2018, de 6 de fevereiro de 2017.
- p. Plano de Gestão do DGP 2017-2022.

3. OBJETIVOS

Aperfeiçoar os Regulamentos e Regimentos Internos do DGP e das Diretorias, adequando-os à estrutura organizacional necessária para o cumprimento da missão estabelecida pelo Comando do Exército.

Realizar o mapeamento e melhoria dos processos finalísticos e das atividades meio do DGP e Diretorias.

Criar as bases para a reestruturação e atualização dos aplicativos informatizados em uso no âmbito do Sistema DGP.

Estabelecer, por meio do mapeamento das competências organizacionais e profissionais, as melhores práticas de gestão de processos, com foco no resultado (efetividade), empenhando-se em aplicar os princípios da sustentabilidade e da economicidade.

Aperfeiçoar a modelagem dos Quadros de Cargos Previstos (QCP), com base no mapeamento de processos e competências, elaborando uma proposta de racionalização dos cargos previstos no âmbito do ODS e Diretorias.

Constituir um Projeto Piloto para posterior expansão para o estabelecimento de um modelo de governança de pessoal no âmbito do Exército.

Orientar as ações a serem realizadas no âmbito do DGP, a fim de que possam ser atingidos os seguintes Objetivos Estratégicos de Pessoal do Plano de Gestão do DGP 2017-2022: OEP 01 - "Contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana"; OEP 03 - "Valorizar a Força de Trabalho"; OEP 04 - "Aperfeiçoar a Gestão do Sistema DGP"; OEP 09 - "Adequar a Carreira Militar e do Servidor Civil ao Exército da Transformação"; e OEP 10 - "Consolidar a aplicação do Planejamento Estratégico".

4. PREMISSAS BÁSICAS E CONCEPÇÃO DAS AÇÕES

a. Premissas Básicas

1) A governança do pessoal pode ser entendida como o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão dos recursos humanos estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das suas metas. Compreende os sistemas pelos quais a supervisão e a liderança são exercidas, com vistas à aplicação efetiva de estratégias, políticas e práticas de gestão na consecução dos Objetivos Estratégicos de Pessoal. Nessa linha, a boa governança de pessoas determina a capacidade de cumprimento da missão do DGP e contribui para maximizar o valor da Dimensão Humana do Exército Brasileiro.

2) A governança do pessoal no DGP deve observar as seguintes premissas:

- alinhamento aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) nº 10 - "Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público" e nº 13 - "Fortalecer a Dimensão Humana";

- alinhamento entre os objetivos da gestão de pessoas por competências e o Planejamento Estratégico de Pessoal (Plano de Gestão do DGP);

- estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para a gestão do pessoal; e

- fortalecimento dos mecanismos para que a alta administração do DGP acompanhe o desempenho da gestão do pessoal.

b. Mapeamento, Análise e Melhoria dos Processos

1) O mapeamento, análise e melhoria dos processos constitui uma das ações mais importantes no âmbito da modernização da governança no âmbito do DGP, particularmente devido ao fato de que o início das demais ações dependem diretamente da existência de processos mapeados e melhorados.

2) As ações de mapeamento, análise e melhoria de processos estarão sendo realizadas no âmbito do Projeto MAP, por meio do qual se espera obter as seguintes entregas:

- cadeia de valor do DGP atualizada;

- cerca de 200 processos priorizados;

- cerca de 16 macroprocessos priorizados, mapeados e melhorados;
- competências de pessoal mapeadas no âmbito do Sistema DGP;
- elaboração do diagnóstico de modernização dos Sistemas do DGP;
- capacitação do pessoal do DGP e Diretorias (em processos e em gestão de pessoal por competências); e
- realização de pesquisa científica de interesse do DGP e Diretorias.

3) As entregas realizadas permitirão, em conjunto com outras iniciativas empreendidas no âmbito do DGP, atingir os seguintes benefícios:

- maior qualidade nos processos;
- redução de 10% do efetivo atualmente existente, atendendo à Diretriz expedida pelo Alto Comando do Exército;
- inserção da Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do Sistema DGP;
- estabelecer as bases para a elaboração dos novos QCP/QLPC, baseados nas missões, competências organizacionais e processos;
- transformação de todos os 98 sistemas de TI em no máximo 10 sistemas corporativos;
- por meio do aumento da eficiência do Projeto EBF@cil (processos de *backoffice* melhorados e automatizados), melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo Sistema DGP, particularmente no que se refere ao atendimento de saúde assistencial, serviço militar, demandas da inatividade e assistência social; e
- obter a capacidade de expandir as ações de modernização da gestão de pessoal para todo o Exército.

4) A gestão de processos, numa concepção simplificada, é uma forma de gerenciar as atividades de rotina. Em uma organização militar, tem o objetivo de promover melhorias e otimizar os processos envolvidos na geração de resultados, por meio da identificação, da padronização, da institucionalização e do controle dos processos de trabalho. Para tanto, os diversos setores do DGP devem ter um claro entendimento de alguns aspectos importantes para a gestão dos seus processos:

- os macroprocessos à cargo do ODS e Diretorias subordinadas e o desdobramento destes em processos menores devem ser claramente definidos, estruturados e documentados;
- é importante compreender que a Chefia do DGP e suas Diretorias são integradas por um conjunto de processos, formando uma grande rede. Os integrantes do sistema DGP (militares e servidores civis) deverão trabalhar de forma articulada para cumprir a missão do ODS e Diretorias, executar a estratégia e entregar valor à Família Militar; e
- por fim, é essencial a compreensão de que a gestão de processos fomenta a melhoria dos resultados organizacionais, tais como: a satisfação dos clientes (Instituição e Família Militar); a qualidade dos produtos e serviços; a redução do tempo de atendimento às demandas; e o judicioso emprego de recursos de toda ordem.

5) A APG deverá realizar a coordenação entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Força da Nossa Força e demais setores do DGP, particularmente objetivando o alinhamento entre as diversas iniciativas e ações que dependam das entregas do Projeto MAP (racionalização administrativa, gestão de pessoas por competências, desenvolvimentos de sistemas de TI e outras).

6) Imposições decorrentes da legislação de pessoal deverão ser cuidadosamente consideradas para o mapeamento dos processos. Neste sentido, deverá haver uma perfeita coordenação entre as equipes envolvidas nas propostas de atualização e otimização da legislação e as equipes de mapeamento de processos.

7) As condições específicas e o prazo para execução desta atividade deverão ser regulados em documento específico, a ser proposto pela APG.

c. Atualização do Regulamento e Regimento Interno do DGP e Diretorias subordinadas

1) As alterações na estrutura da Chefia e Diretorias do DGP, assim como as competências que foram geradas em decorrência dessas alterações, deverão estar devidamente refletidas nos respectivos Regulamentos do DGP e das Diretorias, cujas alterações, se for o caso, deverão ser submetidas ao EME e ao Gab Cmt Ex para fins de aprovação.

2) Após a aprovação dos Regulamentos, por meio de Portaria do Comandante do Exército, deverão ser tomadas as providências para a revisão do(s) Regimento(s) Interno(s), por meio de Portaria(s) do Chefe do DGP.

d. Mapeamento de Competências

1) A primeira fase do mapeamento de competências será a consolidação das competências organizacionais. Para isso, há a necessidade de estudar o Regimento Interno, e extrair do mesmo as competências organizacionais ali listadas. Também deverão ser analisadas a missão, a visão de futuro e os objetivos estratégicos constantes dos respectivos Planos de Gestão, a fim de realizar um refinamento das competências que definem o diferencial representado pelo Sistema DGP no seio do Exército Brasileiro e da Família Militar. Por exemplo, uma competência do DGP seria “planejar as atividades relacionadas com a assistência à saúde”. Esta primeira fase deve terminar com o mapeamento de todas as competências organizacionais pelo DGP e Diretorias, divulgando os resultados em seus respectivos Boletins Internos.

2) A segunda fase deve iniciar-se com o mapeamento das competências básicas requeridas para o desempenho de funções no âmbito do DGP, de acordo com o art. 9º das IG do Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007) e das normas relativas aos Servidores Civis. Estas competências são aquelas que identificam todos os militares de forma geral, como por exemplo, “camaradagem”, “dedicação”, “disciplina” etc.

3) A terceira fase será a mais complexa de todas, pois mapeará as competências individuais específicas (constantes do art. 10. das IG do Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército e das normas relativas aos Servidores Civis), assim como de competências profissionais específicas para o desempenho das diversas funções existentes no âmbito do Sistema DGP. Tal fase deve se estender por algum tempo em virtude do efetivo a ser mapeado. Deverão também ser consideradas as competências decorrentes de encargos existentes e não necessariamente previstas nos regulamentos e regimentos internos, mas previstas no RISG e em outros instrumentos normativos. Esta fase deverá ser coordenada no âmbito do Programa Força da Nossa Força, de forma que ao final da terceira fase tenham sido mapeadas todas as competências existentes âmbito do DGP.

4) A quarta fase será executada para identificar as lacunas de competências existentes e iniciar um planejamento de capacitação a fim de adquirir as competências necessárias para cumprir seus planejamentos estratégicos.

5) As condições específicas e o prazo para execução das diversas fases desta atividade deverão ser regulados em documento específico, a ser proposto pela gerência do Subprograma "Modernização da Gestão do Sistema de Pessoal".

e. Revisão dos QCP/QLPC

1) Com base nos regulamentos e regimentos internos atualizados, nos processos e nas competências mapeados, deverá ser iniciada a revisão dos QCP/QLPC da Chefia e Diretorias do DGP. Neste ponto, passa-se a realizar a otimização dos processos (melhoria), recursos e racionalização dos meios, verificando se a estrutura organizacional criada está adequada em pessoal, cargos e material para que o DGP e Dir cumpram sua missão finalística, tendo como alinhamento a Diretriz do Chefe do DGP, para o biênio 2017/2018, que estabelece:

“deve-se investir na capacitação do pessoal, na adequação dos locais de trabalho, em equipamentos, na utilização dos modernos softwares disponíveis no mercado, na tecnologia da informação e promover a melhoria da rotina burocrática, ou seja, a maneira sistemática de se fazer as coisas”.

2) Feita a compatibilização entre estrutura, competências e processos o DGP realizará uma proposta ao EME do QCP/QLPC "ideais e racionalizados" para cumprir suas missões finalísticas e da atividade meio, objetivando participar proativamente do Processo de Transformação do Exército.

3) Dessa forma, os programas, projetos, processos e as atividades que envolvem o sistema de pessoal devem estar fundamentados, dentre vários aspectos, na ênfase da gestão e da governança em prol da excelência, buscando-se sempre ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA e EFETIVIDADE.

4) A racionalização de cargos não tem por objetivo, necessariamente, a diminuição do efetivo, mas sim o emprego racional do pessoal militar, considerando a capacitação, o emprego, visualizando a execução de tarefas múltiplas, e o uso de ferramentas de Tecnologia da Informação para aumentar a efetividade.

5) As Diretorias do DGP e do DGP OM são responsáveis por identificar as necessidades de aperfeiçoamento dos QCP/QLPC que, após remetidos à APG, serão consolidados e validados pela Divisão de Estudos, analisando a pertinência das motivações das atualizações propostas, a identificação das necessidades e realização de eventuais ajustes internos, extinguindo ou transformando cargos ou estruturas de menor importância em estruturas de maior importância.

6) As condições específicas e o prazo para execução desta atividade deverão ser regulados em documento específico, a ser proposto pela gerência do Subprograma "Modernização da Gestão do Sistema de Pessoal".

f. Atualização de sistemas

1) As ações de mapeamento de processos previstas na presente Diretriz constituirão a base para o desenvolvimento do projeto de modernização do Sistema Corporativo de Gestão de Pessoal do Exército Brasileiro (SISCOGEP-EB).

2) Neste sentido, as atividades de desenvolvimento do SISCOGEP-EB deverão ser desenvolvidas de maneira paralela e integrada ao processo de mapeamento de processos finalísticos do DGP.

3) Para o sucesso dessa iniciativa, será essencial a participação integrada de todos os setores do Sistema de Pessoal onde se desenvolvem os processos finalísticos, o que deverá envolver as Regiões Militares e algumas Organizações Militares do Exército Brasileiro de interesse do sistema, particularmente no que se refere à Saúde Assistencial e ao Serviço Militar.

4) As condições específicas e o prazo para execução das atividades de atualização de sistemas deverão ser regulados em documento específico, a ser proposto pela equipe do Subprograma "Moderna Gestão de Pessoal".

9. ATRIBUIÇÕES

a. V Ch DGP

Supervisionar e coordenar a implementação das ações previstas na presente Diretriz.

b. Assessoria de Planejamento e Gestão

1) Apoiar a organização da equipe e da estrutura do Subprograma "Modernização da Gestão do Sistema de Pessoal", que conduzirá a execução dos trabalhos decorrentes desta Diretriz.

2) Realizar as coordenações necessárias entre os diversos setores envolvidos na implementação das determinações previstas nesta Diretriz.

3) Realizar a coordenação entre as atividades de atualização de legislação e as de mapeamento de processos, a fim de evitar retrabalhos posteriores.

4) De posse dos Mapas de Processos e Competências, coordenar estudos posteriores e conduzir o processo de elaboração de propostas de QCP/QLPC, assim como da revisão dos Regulamentos e Regimentos Internos (DGP e Diretorias).

5) Por intermédio da Div Est e Plj, DPPG e DTI, participar da implementação das atividades previstas nesta Diretriz.

6) Designar um ponto de contato para a coordenação das atividades previstas nesta Diretriz, em ligação com a gerência do Subprograma "Modernização da Gestão do Sistema de Pessoal".

c. Gerência do Programa "Força da Nossa Força"

1) Por intermédio da Gerência do Subprograma "Modernização da Gestão do Sistema de Pessoal", realizar um planejamento integrado para a execução das atividades relacionadas ao cumprimento da presente Diretriz, propondo um cronograma para as diversas fases da implementação das medidas decorrentes. **O Cronograma deverá se expedido até o dia 31 de outubro de 2017.**

2) Realizar as coordenações necessárias com a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos e o Gabinete para a elaboração de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o DGP e a Fundação Universidade de Brasília, conforme deliberação constante da Memória para a Decisão nº 002-CONSUG, de 03 de agosto de 2017.

3) Manter o V Ch DGP e Ch APG informados sobre o estabelecimento dos prazos estabelecidos em decorrência desta Diretriz.

4) Consolidar todos os resultados decorrentes do mapeamento de processos, competências e do diagnóstico dos Sistemas de TI, realizando as entregas previstas aos setores interessados (APG e Diretorias).

d. Diretorias subordinadas, setores da Chefia do DGP e Gabinete

1) Realizar as coordenações necessárias com a APG e com a Gerência do Programa "Força da Nossa Força" para a implementação das determinações previstas nesta Diretriz.

2) Apoiar as atividades de mapeamento de processos e competências, designando as equipes necessárias para tal.

3) De posse dos Mapas de Processos e Competências, e em coordenação com a APG, realizar estudos posteriores e elaborar propostas de alteração de QCP/QLPC, assim como da revisão dos respectivos Regulamentos e Regimentos Internos.

4) Por intermédio de seus setores de TI (se for o caso) e mediante coordenação da Gerência do Programa "Força da Nossa Força", participar do processo de modernização do Sistema Corporativo de Gestão de Pessoal do Exército Brasileiro (SISCOGEP-EB).

5) Coordenar com a APG o desenvolvimento de iniciativas que visem à atualização de legislação que implique em alteração de processos finalísticos e da atividade meio.

6) Participar, com seus Assessores de Gestão/Processos das reuniões de coordenação, a fim de apresentar um relatório do progresso das medidas previstas nesta Diretriz.

7) Designar um ponto de contato para a coordenação das atividades previstas nesta Diretriz, em ligação com a Gerência do Programa "Força da Nossa Força".

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-DECEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, da Escola de Instrução Especializada (EB60-IR-20.003), 1ª Edição, 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, conduzidos pela Escola de Instrução Especializada (IRISM/EsIE - EB60-IR-20.003), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 151-DECEX, de 25 de outubro de 2012.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, da Escola de Instrução Especializada (EB60-IR-20.003), 1ª Edição, 2017, estão publicadas em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 207-DECEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, aprovado pela Portaria nº 167-DECEX, de 24 de julho de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018.

CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2018

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

Incluir:

f. Cursos do Instituto Militar de Engenharia

1) Curso de Pós-Graduação

Órgão Gestor DCT						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Instituto Militar de Engenharia (IME) - Rio de Janeiro - RJ						
Mestrado	Ciência dos Materiais	104	29 JAN 18	5 FEV 18	5 FEV 20	1
	Engenharia Cartográfica					
	Engenharia de Defesa					
	Engenharia de Transporte					
	Engenharia Elétrica					
	Engenharia Mecânica					
	Engenharia Nuclear					
	Química					
	Sistemas e Computação					
Doutorado	Ciência dos Materiais	156			5 FEV 21	
	Engenharia de Defesa					
	Química					

2) Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME)

Órgão Gestor DCT						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Instituto Militar de Engenharia (IME) - Rio de Janeiro - RJ						
CP/IME	32	-	5 FEV 18	14 SET 18	2	

Alterar para:

g. Cursos de Especialização e Extensão

Incluir:

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ						
Avançado de Operações Psicológicas	1ª Fase	2	-	23 JUL 18	3 AGO 18	2
	2ª Fase	14	20 AGO 18	20 AGO 18	23 NOV 18	1

Órgão Gestor CMA					
Cursos	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM					
Internacional de Operações na Selva	7	11 OUT 18	22 OUT 18	30 NOV 18	1

Alterar para:

Órgão Gestor DCT						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Comunicações (EsCom) - Brasília - DF						
Oficial de Comunicações	1ª Fase	10	-	22 JAN 18	30 MAR 18	2
	2ª Fase	12	6 ABR 18	9 ABR 18	28 JUN 18	1
Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ						
Pós-Graduação em Administração Hospitalar	61	-	2 ABR 18	31 MAIO 19	2	
Pós-Graduação em Direito Militar	54	-	2 ABR 18	12 ABR 19		
Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) - Rio de Janeiro - RJ						
Instrutor de Equitação	36	2 MAR 18	5 MAR 18	9 NOV 18	1	
Órgão Gestor CML						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE) - Rio de Janeiro - RJ						
Polícia do Exército	8	6 SET 18	10 SET 18	2 NOV 18	1	
Órgão Gestor CMP						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO						
Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	10	2 MAR 18	5 MAR 18	11 MAIO 18	1	

Órgão Gestor CMS						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria - RS						
Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC <i>Leopard</i> 1A5 BR	1ª Fase	3	-	18 JUN 18	6 JUL 18	2
	2ª Fase	6	9 JUL 18	9 JUL 18	17 AGO 18	1
Operação de VBC Eng <i>Leopard</i> 1BR	1ª Fase	3	-	4 JUN 18	21 JUN 18	2
	2ª Fase	9	25 JUN 18	25 JUN 18	24 AGO 18	1
Operação de VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR	1ª Fase	3	-	10 SET 18	28 SET 18	2
	2ª Fase	9	1º OUT 18	1º OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VBC OAP M108 / M109	1ª Fase	3	-	17 SET 18	5 OUT 18	2
	2ª Fase	8	8 OUT 18	8 OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VBE de Socorro <i>Leopard</i> 1BR	1ª Fase	3	-	10 SET 18	28 SET 18	2
	2ª Fase	9	1º OUT 18	1º OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VB GUARANI	1ª Fase	3	-	10 SET 18	28 SET 18	2
	2ª Fase	9	1º OUT 18	1º OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VBTP M 113	1ª Fase	3	-	18 JUN 18	6 JUL 18	2
	2ª Fase	7	9 JUL 18	9 JUL 18	24 AGO 18	1

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

b. Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

2) Período de Qualificação / 2018 (correspondente ao CFS 2017/2018)

Alterar para:

Órgão Gestor DECEX						
Denominação	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Sargentos das Armas (ESA) - Três Corações - MG						
CFS - Infantaria	43	23 JAN 18	15 FEV 18	7 DEZ 18	1	
CFS - Cavalaria						
CFS - Artilharia						
CFS - Engenharia						
CFS - Comunicações						
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro - RJ						
CFS - Mnt Armt	43	23 JAN 18	15 FEV 18	7 DEZ 18	1	
CFS - Mnt Vtr Auto						
CFS - Mec Op						
CFS - Intendência						

Órgão Gestor DECEX						
Denominação	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro - RJ						
CFS - Topografia	43	23 JAN 18	15 FEV 18	7 DEZ 18	1	
CFS - Músico						
CFS - Mnt Com						
CFS - Saúde (Tec Enf)						
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP						
CFS - Aviação Manutenção	43	23 JAN 18	15 FEV 18	7 DEZ 18	1	

c. Cursos de Especialização e Extensão

Incluir:

Órgão Gestor DCT						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Comunicações (EsCom) - Brasília - DF						
Operador de Tecnologia da Informação e Comunicação	1ª Fase	10	-	4 JUN 18	10 AGO 18	2
	2ª Fase	15	17AGO 18	20 AGO 18	30 NOV18	1
Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Instituto de Biologia do Exército (IBEx) - Rio de Janeiro - RJ						
Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção	5	1º OUT 18	2 OUT 18	26 OUT 18	1	
Órgão Gestor CMA						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM						
Internacional de Operações na Selva	7	12 OUT 18	22 OUT 18	30 NOV 18	1	

Alterar para:

Órgão Gestor DCT						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Comunicações (EsCom) - Brasília - DF						
Avançado de Eletrônica	1ª Fase	10	-	22 JAN 18	30 MAR 18	2
	2ª Fase	12	6 ABR 18	9 ABR 18	29 JUN 18	1
Telegrafia	20	13 JUL 18	16 JUL 18	30 NOV 18		

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Estudos de Pessoal (CEP) - Rio de Janeiro - RJ						
Auxiliar de Comunicação Social	1ª Fase	12	-	19 MAR 18	8 JUN 18	2
	2ª Fase	10	14 SET 18	17 SET 18	23 NOV 18	1
Auxiliar de Ensino	1ª Fase	6	-	19 MAR 18	27 ABR 18	2
	2ª Fase	12	11 MAIO 18	14 MAIO 18	3 AGO 18	1
Órgão Gestor CML						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
1º Batalhão de Polícia do Exército (1ª BPE) - Rio de Janeiro - RJ						
Polícia do Exército	8		6 SET 18	10 SET 18	2 NOV 18	1
Órgão Gestor CMP						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO						
Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	10		2 MAR 18	5 MAR 18	11 MAIO 18	10
Órgão Gestor CMS						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria - RS						
Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC <i>Leopard</i> 1A5 BR	1ª Fase	3	-	18 JUN 18	6 JUL 18	2
	2ª Fase	6	9 JUL 18	9 JUL 18	17 AGO 18	1
Manutenção de Chassi da Vtr Bld da Família <i>Leopard</i> 1 BR		10	12 MAR 18	12 MAR 18	16 MAIO 18	
Manutenção de Chassi da VBTP M113 BR			17 SET 18	17 SET 18	23 NOV 18	
Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI	1ª Fase	3	-	3 SET 18	21 SET 18	2
	2ª Fase	9	24 SET 18	24 SET 18	23 NOV 18	1
Operação de VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR	1ª Fase	3	-	10 SET 18	28 SET 18	2
	2ª Fase	9	1º OUT 18	1º OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VBC Eng <i>Leopard</i> 1BR	1ª Fase	3	-	4 JUN 18	21 JUN 18	2
	2ª Fase	9	25 JUN 18	25 JUN 18	24 AGO 18	1
Operação de VBC OAP M108 / M109	1ª Fase	3	-	17 SET 18	5 OUT 18	2
	2ª Fase	8	8 OUT 18	8 OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VBE de Socorro <i>Leopard</i> 1BR	1ª Fase	3	-	10 SET 18	28 SET 18	2
	2ª Fase	9	1º OUT 18	1º OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VB GUARANI	1ª Fase	3	-	10 SET 18	28 SET 18	2
	2ª Fase	9	1º OUT 18	1º OUT 18	30 NOV 18	1
Operação de VBTP M 113	1ª Fase	3	-	18 JUN 18	6 JUL 18	2
	2ª Fase	7	9 JUL 18	9 JUL 18	24 AGO 18	1

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar para:

Órgão Gestor DEC						
Estágios	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Engenharia e Construção/ 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) - Araguari - MG						
Gerenciamento de Atividades de Construção	2º Turno		5 AGO 18	6 AGO 18	24 AGO 18	
Meio Ambiente	1ª Fase	1	-	14 MAIO 18	24 JUN 18	2
	2ª Fase		24 JUN 18	25 JUN 18	29 JUN 18	1
Órgão Gestor CMP						
Estágios	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO						
Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes	2		8 JUN 18	11 JUN 18	22 JUN 18	1

Cancelar:

Órgão Gestor COTER							
Cursos	Sm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP							
Operações Aeromóveis	1º Turno	1ª Fase	2	-	26 FEV 18	9 MAR 18	2
		2ª Fase		9 MAR 18	12 MAR 18	23 MAR 18	1
	2º Turno	1ª Fase	-	8 OUT 18	19 OUT 18	2	
		2ª Fase	19 OUT 18	22 OUT 18	1º NOV 18	1	

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar para:

Órgão Gestor DEC						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Engenharia e Construção/ 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) - Araguari - MG						
Técnico de Atividades de Construção	2º Turno	2	30 SET 18	1º OUT 18	12 OUT 18	1
Manutenção e Operação de Motor de Popa			2 SET 18	3 SET 18	14 SET 18	

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO					
Meteorologia Balística	2	25 MAIO 18	28 MAIO 18	8 JUN 18	1
Órgão Gestor CMS					
Estágios	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria - RS					
Manutenção de Torre da VBR EE-9 CASCAVEL	4	3 SET 18	3 SET 18	28 SET 18	

Cancelar:

Órgão Gestor COTER							
Cursos			Sm	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP							
Operações Aeromóveis	1º Turno	1ª Fase	2	-	26 FEV 18	9 MAR 18	2
		2ª Fase		9 MAR 18	12 MAR 18	23 MAR 18	1
	2º Turno	1ª Fase		-	8 OUT 18	19 OUT 18	2
		2ª Fase		19 OUT 18	22 OUT 18	1º NOV 18	1

LEGENDA:

1. Funcionamento por ensino presencial.
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 080-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35, da Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material (DMat), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a funcionar na Escola de Sargentos de Logística, que tem por objetivo habilitar os militares para as peculiaridades das funções que irão exercer nas organizações militares para as quais forem designados.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35, da Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a funcionar na Escola de Sargentos de Logística, que tem por objetivo especializar e habilitar os militares para as peculiaridades da função de Oficial de Manutenção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35, da Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material (DMat), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento para o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da AMAN:

I - seja realizado para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da AMAN, até o efetivo de 40 (quarenta);

II - tenha a condução coordenada pela Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - funcione nas instalações da EsSLog;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - tenha a duração máxima de 240 (duzentas e quarenta) horas, ministradas na modalidade de ensino presencial, combinado com atividades teóricas e práticas, na própria EsSLog, em estabelecimentos civis e organizações militares, sob a forma de Pedido de Cooperação de Instrução (PCI), devendo estar concluso até o final do período da execução das Disciplinas Eletivas, previsto no Plano Geral de Ensino (PGE) da AMAN;

VI - tenha como universo de seleção os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da AMAN, do ano do curso;

VII - possibilite a matrícula de até 40 (quarenta) Cadetes por estágio;

VIII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Comando Logístico (COLOG), segundo proposta encaminhada pelo Departamento de Ensino e Cultura do Exército; e

IX - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo COLOG.

Art. 2º Estabelecer que o Estágio de Manutenção, Suprimento e Transporte para os Cadetes do 4º ano do Curso de Material Bélico, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) seja desenvolvido, de forma que, ao final de cada conteúdo programático, seja realizada uma avaliação correspondente.

Art. 3º A EsSLog deverá encaminhar o Relatório de Término de Estágio à AMAN e ao COLOG, por meio da cadeia de comando, até 15 dias úteis após o término do estágio.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-COLOG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35, da Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento para o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN):

I - seja realizado para os Cadetes dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), do 4º ano, da AMAN, até o efetivo de 40 (quarenta);

II - tenha a condução coordenada pela Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - funcione nas instalações da EsSLog;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - tenha a duração máxima de 240 (duzentos e quarenta) horas, ministradas na modalidade de ensino presencial, combinado com atividades teóricas e práticas, na própria EsSLog, em estabelecimentos civis e organizações militares, sob a forma de Pedido de Cooperação de Instrução (PCI), devendo estar concluso até o final do período da execução das Disciplinas Eletivas, previsto no Plano Geral de Ensino (PGE) da AMAN;

VI - tenha como universo de seleção os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), do ano do curso;

VII - possibilite a matrícula de até 40 (quarenta) Cadetes por estágio;

VIII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Comando Logístico (COLOG), segundo proposta encaminhada pelo Departamento de Ensino e Cultura do Exército; e

IX - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo COLOG.

Art. 2º Estabelecer que o Estágio de Manutenção de Material Bélico para os Cadetes do 4º ano dos Cursos das Armas e Serviço (exceto os do Curso de Material Bélico), da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), seja desenvolvido, de forma que, ao final de cada conteúdo programático, seja realizada uma avaliação correspondente.

Art. 3º A EsSLog deverá encaminhar o Relatório de Término de Estágio à AMAN e ao COLOG, por meio da cadeia de comando, até 15 dias úteis após o término do estágio.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 066-COTER, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação AGULHAS NEGRAS, no ano de 2017.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMSE para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMSE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO AGULHAS NEGRAS, NO ANO DE 2017

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação AGULHAS NEGRAS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2017 (Port nº 066-COTER, de 26 SET 16).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação AGULHAS NEGRAS, no ano 2017, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Sudeste.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 2ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Realizar o adestramento avançado de uma Bateria de Obuses (Bia O) com emprego da Reserva Mobilizável.

- Validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na defesa do território nacional, principalmente no que concerne à composição de meios no Teatro de Operações, diante de um cenário de apoio aos órgãos governamentais ou cenário de pacificação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMSE	2ª	SÃO PAULO - SP OSASCO - SP BARUERI - SP CARAPICUÍBA - SP SANTANA DO PARNAÍBA - SP JANDIRA - SP ITAPEVI - SP JUNDIAÍ - SP CAMPINAS - SP ITU - SP	REDENÇÃO DA SERRA - SP NATIVIDADE DA SERRA - SP	De 13 a 25 NOV	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Bia O, a ser enquadrada no 20º GAC L

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2013, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 20º GAC L, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 20º GAC L não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 2ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 2ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 112 (cento e doze) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
06	11	18	77	112

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	13 e 16 NOV	17 a 20 NOV	21 a 24 NOV	25 NOV
Atv	Mobilização e Preparo Of, Sgt, Cb e Sd	Instruções de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- Art/120.02 - Regular o tiro e desencadear Concentração; e
- Art/120.03 - Desencadear Tiro Sobre Zona.

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 20º GAC L, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 20º GAC L, devendo, para tanto, serem enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 20º GAC L.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2016.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/17.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Bia O.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Bia O, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt;
- 3) Praças dotados de FAL - TIB Fz até a 4ª sessão (tiro noturno); e
- 4) Guarnições do Obuseiro Oto Melara -manuseio e emprego da Mun 105 mm AE na execução do tiro real.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Bia O a ser mobilizada.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos do COTER - 2017.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 2ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 2ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2018.

e. Comando Militar do Sudeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 2ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 20º GAC L, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Bia O, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de reacompanhamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 2ª Região Militar:

- a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 4ª CSM;
- b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;
- c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e
- d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 20º GAC L.

8) Por intermédio da 12ª Bda Inf L:

- a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 20º GAC L na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;
- b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 20º GAC L na execução do exercício no terreno; e
- c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.
- b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:
 - 1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e
 - 2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 072-COTER, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras de Tiro com o Armamento do Exército Brasileiro - IRTAEx (EB70-IR-01.002), 1ª Edição, 2017, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art.11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, de acordo com o que estabelece o art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e de acordo com o que estabelece os art. 6º e 7º das Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IGTAEx (EB10-IG-06.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.064, de 21 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras de Tiro com o Armamento do Exército Brasileiro - IRTAEx, (EB70-IR-01.002), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Instruções para a realização do Teste de Aptidão no Tiro (TAT), para Oficiais, Subtenentes e Sargentos da ativa do Exército, aprovadas pela Portaria nº 051-EME, de 1º de outubro de 1981.

Art. 3º Revogar a Diretriz para a Conceituação do Militar de Carreira Impossibilitado de Realizar o Teste de Aptidão de Tiro (TAT) (EB20-D-10.019), aprovada pela Portaria nº 101-EME, de 22 de maio de 2014.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075-COTER, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação MEMBECA, no ano de 2017.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Leste (CML), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CML para a execução da Operação Membeca, no ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CML que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO LESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO MEMBECA, NO ANO DE 2017

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação MEMBECA.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2017 (Port nº 066-COTER, de 26 SET 16).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação MEMBECA, no ano 2017, num quadro de defesa territorial, no âmbito do Comando Militar do Leste.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 1ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizada uma Companhia de Defesa Territorial, constituída por 3 (três) pelotões, a qual integrará o 38º Batalhão de Infantaria no contexto de uma operação com ações de defesa territorial, em conformidade com o que prescreve o PIM 2017.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CML	1ª	VILA VELHA - ES	ARACRUZ - ES	De 2 a 13 OUT 17	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 38º BI

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2013, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 1ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades de São Gabriel da Palha/ES, Linhares/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Guaçuí/ES, Castelo/ES e Alegre/ES com Tiros de Guerra (TG) vinculados à 2ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 38º BI, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 38º BI não possua efetivo suficiente nos postos/gradações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 1ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 1ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será incorporado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	21	12	4	120	174

k. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

l. Período de convocação:

Dia	02 OUT	03 a 04 OUT	05 a 08 OUT	09 a 11 OUT	12 e 13 OUT
Atv	Mobilização de Of/Sgt/Cb/Sd (1ª categoria)	Mobilização de Reservistas (2ª categoria)	Instrução de reciclagem	Exercício no terreno	Desmobilização

m. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- proteger e impedir a ocupação ou desocupar infraestruturas críticas e instalações de serviços essenciais, garantindo o seu funcionamento;

- defender um Ponto Sensível, estabelecendo um PSE;

- bloquear uma via de circulação, estabelecendo um PBCE/PBCVU; e

- realizar operações de GLO.

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 38º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 38º BI, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 38º BI.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2016.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/17.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

y. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gd Ter.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e
- 3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

a.a. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o mosquetão 7,62 mm no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos 2017.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 1ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 1ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2017.

e. Comando Militar do Leste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 1ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 38º BI, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa Territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Guarda Territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 1ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 2ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos, o apoio logístico e o preparo dos recursos humanos pelo 38º BI na execução da referida atividade em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 38º BI;

e) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 38º BI na execução do exercício no terreno; e

f) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

- 1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e
- 2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.315-GM/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova seleção para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), da ESG.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 parágrafo único inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o parágrafo único dos artigos 16 e 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 068-MD de 21 de novembro de 2016, publicada na Seção 1, página 40, do Diário Oficial da União nº 230 de 1º de dezembro de 2016, dos candidatos a seguir relacionados, para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), da ESG, na Cidade de Brasília-DF, no período de 22 de agosto a 9 de novembro de 2017:

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Cel MB	FERNANDO CÉSAR HERNANDES	MINISTÉRIO DA DEFESA
Cel Art	FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS	MINISTÉRIO DA DEFESA
.....
Cel Cav	ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO	COMANDO DO EXÉRCITO
Cel Inf	MARCO JOSÉ DOS SANTOS	COMANDO DO EXÉRCITO
.....

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 11 SET 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.316-GM/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna insubsistente seleção para matrícula no Curso de
Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 parágrafo único inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o inciso II do art. 17 e do art. 18 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a seleção dos militares abaixo mencionados, aprovada pela Portaria nº 2.649-GM/MD, de 5 de julho de 2017, publicada da Seção 2, página 8, do Diário Oficial da União nº 129, de 7 de julho de 2017, para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2017:

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Ten Cel Art	ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO	COMANDO DO EXÉRCITO

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 11 SET 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.317-GM/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova seleção complementar para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 parágrafo único inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o inciso II do art. 17 e do art. 18 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

procedida pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, dos militares abaixo relacionados para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2017, realizado na cidade do Rio de Janeiro, em módulo não presencial e presencial, nos períodos de 3 a 21 de julho, e 14 de agosto a 17 de novembro de 2017, respectivamente, no Campus Rio de Janeiro:

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
.....
Maj Art	ANDERSON DA CHAGAS PEDRO	COMANDO DO EXÉRCITO

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 11 SET 17 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.164, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação para participar de intercâmbio militar no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj QEM FC DANIEL HERMIDA GASPAR, da CRO/1ª RM, para participar do Intercâmbio entre Pessoal Militar dos Exércitos Brasileiro e Norte-Americano, no *US Army Engineer Research and Development Center*, em Vicksburg, Mississippi, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea

“b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.166, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA, do Cmdo 3ª RM, para desempenhar a função de Instrutor no Instituto Superior de Estudos de Defesa “Tenente-General Armando Emílio Guebuza” (ISEDEF), em Maputo, na República de Moçambique, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.169, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Com ELVYS WANDERSON DE LIMA E SILVA, da 14ª Cia Com Mec, para desempenhar a função de Assessor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 2ª quinzena de julho de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de assessor militar no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Inf PAULO SERGIO RAGHIANI BENITES JÚNIOR, da AMAN, para desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.186, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Sgt Com FRANCISCO MARINALDO FERREIRA SILVA, do 1º BF Esp, para desempenhar a função de Monitor da Escola de Lanceiros, em Nilo, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.189, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Sgt Cav ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA, da ESA, para desempenhar a função de Monitor de Viaturas Blindadas na Escola de Cavalaria do Exército Colombiano, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.191, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Sgt Inf RAFAEL DA SILVA VILELA, da ESA, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Argentino - “*Escuela Sargento Cabral*”, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.192, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Sgt Cav JAIRO LINCK, do 23º Esqd C Sl, para desempenhar a função de Monitor no Centro de Treinamento de Combate Blindado (CECOMBAC) do Exército Chileno, em Iquique, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de dez meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, e de acordo com os art. 4º, alínea "a" e parágrafo único; 10; 18, alínea "a"; e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

ao posto de coronel, em ressarcimento de preterição, por antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2015, o Ten Cel Int (028816343-9) RICARDO HENRIQUE FERRO DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 1.201, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Cav JAIRO NARDES DE OLIVEIRA, do 1º RCC, a partir de 22 de setembro de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.207, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº

8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da 15ª CSM (Curitiba-PR), o Cel Eng PAULO HENRIQUE MAIER;
- da 16ª CSM (Florianópolis-SC), o Cel Inf HILEL ZANATTA;
- da 18ª CSM (Ihéus-BA), o Cel Art LUIZ CLAUDIO XAVIER SERRA;
- da 27ª CSM (São Luís-MA), o Cel Inf CLOVIS ELISIO COUTINHO GOMES DA SILVA;
- da 28ª CSM (Belém-PA), o Cel Art PEDRO DE ARAUJO PINTO NETO; e
- da 30ª CSM (Campo Grande-MS), o Cel Com HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL.

PORTARIA Nº 1.208, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

1 - TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação do Ten Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR, do cargo de Comandante da B Adm Ap / 3ª DE (Santa Maria-RS), efetuada por meio da Portaria nº 580, de 7 de junho de 2017, publicada na Seção 2, página 10, do Diário Oficial da União nº 109, de 8 de junho de 2017; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Ten Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR.

PORTARIA Nº 1.209, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Chefe da 6ª ICFEx (Salvador-BA), o Cel SV Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA.

PORTARIA Nº 1.210, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel Art MARIO DE CARVALHO NETO; e
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA.

PORTARIA Nº 1.211, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Sgt Eng RENATO GEAN SIQUEIRA RAMOS, do Pq R Mnt/10ª RM, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Educação Física das Forças Armadas (EDEFISFA), em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.212, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 8º, da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2017, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2017, da

Servidora Civil LÚCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.110.260, ocupante do cargo de Enfermeira, classe S, padrão III-NS, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Recife.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Recife adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir da data de 1º de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 1.214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispensa de Função Gratificada da Fundação Osorio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II do art. 3º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve

DISPENSAR

as servidoras civis, GLÓRIA MARIA RIBEIRO MEDIANO DA SILVA, de exercer a função de Encarregada do Setor de Assistência Físico/Psicológica/Coord. Técnico, Função Gratificada FG-2, cargo de natureza civil, a contar de 1º de julho de 2017; e CRISTINA DA SILVA MACHADO, de exercer a Função Encarregada do Setor de Planejamento e Pesquisa/Divisão de Ensino, Função Gratificada FG-2, cargo de natureza civil, a contar de 1º de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 1.220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Sgt Com ADRIANO SOARES DE ALMEIDA, do CCFEx/FSJ, para desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 148-DGP/DCEM, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Apostilamento.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 148-DGP/DCEM, de 4 de julho de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 21 de julho de 2017, relativa à dispensa por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Adjunto de Comando.

No presente ato, referente ao S Ten (041992064-0) HILTON DOS SANTOS RODRIGUES, **ONDE SE LÊ:** "... Dispensado do cargo de Adj Cmdo da AMAN, a partir de 1º janeiro de 2018", **LEIA-SE:** "... Dispensado do cargo de Adj Cmdo da AMAN, a contar de 11 de abril de 2017."

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 380-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011540374-3) ELSON OXIMENES ALVES, **de** 8 de janeiro de 2012, constante da Portaria nº 093-SGEx, de 3 de abril de 2012, publicada no BE nº 14, de 5 de abril de 2012, **para** 16 de janeiro de 2008.

do Maj QEM (011540324-8) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER, **de** 16 de janeiro de 2011, constante da Portaria nº 346-SGEx, de 25 de setembro de 2012, publicada no BE nº 39, de 28 de setembro de 2012, **para** 11 de fevereiro de 2007.

do Maj QEM (011542134-9) MARCOS PAULO ALVES BARBOZA, **de** 10 de janeiro de 2010, constante da Portaria nº 111-SGEx, de 14 de abril de 2010, publicada no BE nº 15, de 16 de abril de 2010, **para** 29 de janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado

dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Eng	010063215-7	ATLAS CALDAS CHAVES	10 FEV 14	22º B Log L
Cap Com	010058775-7	RUDY BRANDÃO CUNHA	10 FEV 14	22º B Log L
1º Ten Com	010115195-9	AVANIR JOSÉ DE ANDRADE NOGUEIRA	19 OUT 16	4º B Av Ex
1º Ten QMB	021770104-4	MARLON ANDERSON SANTIAGO DAFLON	6 FEV 17	11º D Sup
1º Ten QEM	113913604-6	TAMARA INDRUSIAK SILVA	11 SET 17	CTEx
S Ten Com	031842404-1	GLAUCO FRANCISCO FARIAS DE SOUSA	8 DEZ 10	1º CTA
2º Sgt MB	010099855-8	ALAN PEREIRA DA SILVA	3 FEV 16	3º RCC
2º Sgt Com	040083805-8	CARLOS WLYSSES MARTINS DE ANCHIÊTA	20 JUL 16	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	040024985-0	CHRISTIAN ANDERSEN DE ANDRADE	4 FEV 15	61º BIS
2º Sgt Inf	040025025-4	DAVI VIANA MEDEIROS	8 MAR 13	EsPCEX
2º Sgt Inf	040157245-8	EDER VINICIUS GOMES DE LIMA	7 JUN 17	19º BC
2º Sgt Com	040086445-0	FILIPPE LOPES CORDEIRO MANDÚ	20 JUL 16	4º B Com
2º Sgt MB	100044595-5	FRANCISCO DAS CHAGAS ARRUDA DE SOUSA	7 JUN 17	Cmdo CMSE
2º Sgt Mus	011585385-5	FRANCISCO NEY DE SOUSA RABELO	7 JUN 17	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	100045125-0	IVO DE MELLO OLIVEIRA	7 JUN 17	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt MB	010190385-4	JOÃO FERNANDO AGOSTINHO	29 MAIO 13	27º B Log
2º Sgt Art	040146485-4	JONATHAN SILVA NASCIMENTO GOMES	7 JUN 17	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Art	040002035-0	JULIANO CARVALHO PINHEIRO	30 JAN 13	14º GAC
2º Sgt Inf	040043865-1	JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA	3 FEV 16	BPEB
2º Sgt Inf	040043775-2	LEONARDO FILIPE VATIMO	13 JAN 14	32º BIL
2º Sgt Art	040039955-6	LEONILDO PEREIRA GOMES	3 FEV 16	18º GAC
2º Sgt Com	040150695-1	MÁRCIO MENDONÇA DA ROSA PACIULLO FILHO	7 JUN 17	B Es Com
2º Sgt Inf	040065395-2	MARCO ANTÔNIO TIAGO	7 JUN 17	ESA
2º Sgt Int	011592565-3	MAURO DOS SANTOS BRASIL	7 JUN 17	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040077715-7	RAPHAEL LUCIANO FONTES	20 JUL 16	13º BIB
2º Sgt Art	040147255-0	RICARDO FERREIRA BUZATI	2 AGO 17	14º GAC
2º Sgt MB	010075645-1	RICARDO GALL LUCCAS	14 SET 14	15º B Log
2º Sgt MB	030016675-8	RODRIGO LOTUFO RODRIGUES SIQUEIRA	29 JAN 14	5º GAC AP
2º Sgt MB	010075335-9	ROGER FRANCISCO SIMÕES DOS SANTOS	4 FEV 15	3º RC Mec
2º Sgt Inf	040073695-5	RÔMULO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	20 JUL 16	23º BC
2º Sgt Cav	093890774-8	SAULO ROBERTO GARCIA MACHADO	7 JUN 17	3º RCC
2º Sgt Cav	040041985-9	VLADIMIR LEAL RITTA	3 FEV 16	3º RC Mec
3º Sgt Topo	110604277-1	FAGNER DORNAS XAVIER	1º SET 15	2º CGEO
3º Sgt Art	093889284-1	JONATHAN BARCELLOS DO NASCIMENTO	12 SET 17	11º GAC
3º Sgt Inf	030075785-3	PAULO GEOVANE OLIVEIRA DA ROCHA	4 JUN 17	23º BC
3º Sgt Art	030429885-4	TIAGO OLIVEIRA	24 FEV 17	6º GAC
3º Sgt Com	030431885-0	VINICIUS HAYGERTT NUNES	26 ABR 17	10º GAC SI

PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Cav	030947084-7	ALESSANDRO PINTO GOULART	16 FEV 17	3º RC Mec
Maj QEM	011541354-4	IVANILDO BARBOSA	8 ABR 17	IME
Maj Art	013053804-4	MARCOS ANDRE FONTES GUERRA	16 FEV 17	19º GAC
Maj Eng	020472884-4	ROGERIO DE CASTRO ANGELO	13 FEV 14	Cmdo 2ª RM
Maj QCO	062359294-6	SILVIA GARCIA ABRAHÃO KLEIN	8 JUN 17	DEPA
S Ten Sau	011285854-3	EZEQUIAS SENA DA SILVEIRA	12 JAN 17	B Adm Ap/CMO
S Ten Cav	043415164-3	MARCELO GONZALEZ PEREIRA	1º MAR 14	3º RC Mec
1º Sgt Com	033295474-2	ALBERTO ALEXANDRE COUTINHO CEZAR	28 FEV 17	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Int	021676574-3	ALESSANDRO TEODORO DE CASTRO	18 JUL 15	10º B I L
1º Sgt MB	011356614-5	ALEX OLIVEIRA DE MEDEIROS	23 JAN 16	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	019676213-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA	23 JUL 16	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	102886634-9	EDIVALDO SANTOS FERREIRA	11 MAR 17	2º BPE
1º Sgt Com	043520824-4	EMERSON PEREIRA DA SILVA	26 JUL 17	C Gen Ernani Ayrosa
1º Sgt Inf	043441764-8	FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	23 JAN 16	14º BI Mtz
1º Sgt Cav	031811444-4	MARCO ELIAS LEMOS SILVEIRA	18 JAN 13	3º RC Mec
1º Sgt Inf	043477564-9	MARIO ADRIANO DE OLIVEIRA	24 JUL 16	9º BI Mtz
1º Sgt Eng	043496734-5	RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBÔA	8 JUL 17	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Int	011373234-1	SILVIO DA SILVA GORSKI	26 JUN 15	27º B Log
2º Sgt Topo	013193784-9	ANDERSON BRAGA MARQUES	12 SET 17	2º CGEO
2º Sgt Mus	019684803-0	EDEMIR SANTOS DE MORAES	27 FEV 12	Bia Cmdo AD/I
2º Sgt QE	031848404-5	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	28 JAN 12	1º RC Mec
2º Sgt QE	030916784-9	MAURO SILVA DOS SANTOS	10 FEV 09	3º GAC AP
2º Sgt Sau	013186104-9	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	8 JUL 17	IBEx
2º Sgt QE	092612924-8	REGINALDO LUCIO COSTA	30 JUN 12	14ª Cia PE

PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	013234832-7	MARCOS ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	29 SET 15	DSM
Cap QAO	105018933-9	FIRMINO DE SENA ROSA	25 JAN 13	EME
1º Ten QAO	041975004-7	JUCIANO FEITOSA DOS SANTOS	1º AGO 17	Comdo 10ª RM
1º Ten QAO	036889953-0	ODACIR FERNANDES	15 MAR 16	14º GAC
1º Ten QAO	076195033-6	ROBERTO CARLOS DA SILVA	25 MAIO 17	19º BC
2º Ten QAO	049701973-7	ANTONIO GAMA DE CARVALHO	26 JAN 16	DEPA
2º Ten QAO	105191963-5	FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA	21 FEV 17	3º B Av Ex
2º Ten QAO	047833713-2	JOSÉ PEDRO PINTO	3 NOV 16	32º BIL
S Ten Art	020384264-6	MARCOS ALVES DA SILVA	18 JUL 06	12º B Sup
2º Sgt Mus	076211663-0	ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	26 JAN 17	CMR
2º Sgt QE	019419353-8	MARCO ANTONIO MENDONÇA CHAGAS	27 JUN 17	9ª Bia AAAe (Es)

PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040030155-2	AFONSO ELEUTÉRIO DA COSTA NETO	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Cav	040015685-7	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUSA	Esqd Comdo 5ª Bda C Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Cav	040040415-8	ÁTYLLA FERREIRA DE FREITAS	10º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	040091635-9	FABIANO MACHADO PIMENTA JARDIM	3º RC Mec
2º Sgt Sau	010026205-4	FÁBIO AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2º B Fv
2º Sgt Inf	040025665-7	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	10º Pel PE
2º Sgt Int	011485735-2	JOÃO EMÍLIO DUARTE FARIAS	3º RC Mec
2º Sgt MB	010190385-4	JOÃO FERNANDO AGOSTINHO	27º B Log
2º Sgt Com	040032385-3	JONAS MADEIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	010101115-3	JONAS PORCIUNCULA FERNANDES	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Art	040002035-0	JULIANO CARVALHO PINHEIRO	14º GAC
2º Sgt Art	040040055-2	RAFAEL MARQUES E SILVA	B Adm Ap/CMO
2º Sgt MB	010075645-1	RICARDO GALL LUCCAS	15º B Log
2º Sgt MB	030016675-8	RODRIGO LOTUFO RODRIGUES SIQUEIRA	5º GAC AP
2º Sgt MB	010075335-9	ROGER FRANCISCO SIMÕES DOS SANTOS	3º RC Mec
2º Sgt Inf	040027255-5	SALVIO DIAS DE SIQUEIRA NETO	10º Pel PE
2º Sgt MB	010191865-4	TIAGO VIEIRA	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	040041985-9	VLADIMIR LEAL RITTA	3º RC Mec
2º Sgt Cav	040015295-5	WILLIANS MENDES PEREIRA	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040027715-8	WINDSOR WESLEY DO NASCIMENTO	52º BIS

PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	049748393-3	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	1º GAC SI
1º Sgt Com	043508674-9	ALEXANDRE MONTEIRO DE BRITO	17º GAC
1º Sgt Inf	102879214-9	ERSIO FONTENELE SOARES	19º BC
1º Sgt Inf	043514564-4	MARIO ALESSANDRO GOMES HENRIQUE	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	013071174-0	MAURO DE SIQUEIRA MENDES BARBOSA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Eng	043474834-9	WELLINGTON NERY DA SILVA	Cia Cmdo 1ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Mus	113891704-0	ANGELO ROBERTO ANDRADE LUDUGERO DA SILVA	BPEB
2º Sgt Com	043521254-3	LUCAS CESTHARIO DA SILVA	4º B Com
2º Sgt Inf	043477564-9	MARIO ADRIANO DE OLIVEIRA	9º BI Mtz
2º Sgt Com	043521424-2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	043536744-6	VENÍCIO DE JESUS MOREIRA	1º B F Esp

PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Cav	043415164-3	MARCELO GONZALEZ PEREIRA	3º RC Mec
S Ten Art	052110994-2	REGINALDO DA SILVA	B Adm Ap/CMO
S Ten Inf	043433194-8	TERCIO ADRIANO DA SILVA	61º BIS
1º Sgt Inf	052231284-2	CLAUDIO DE ALMEIDA	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	043441764-8	FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	14º BI Mtz
1º Sgt Inf	053526434-5	GEISON GRACILIANO MACHADO STEFFEN	62º BI
1º Sgt Com	052245524-5	HENRIQUE DE AZEVEDO	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	043442634-2	VALDEMAR PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR	22º BI
1º Sgt Mnt Com	021577914-1	WILSON ALVES	22º B Log L
2º Sgt QE	062327254-9	ADAILTON DE ALELUIA BISPO	Pq R Mnt/6
2º Sgt Mus	011513314-2	ANDRE LUIS ALVES DE AZEVEDO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	052222064-9	DENIS DA SILVA PIMENTA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt QE	118271733-8	DIVINO ETERNO DA SILVA	EGGCF

PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010115275-9	DEMÉTRIUS ALBERTO AZEDO DE MELO	1º B F Esp
Cap Inf	053579564-5	EMMANUEL MERLIN PINHEIRO	1º B F Esp
Cap Inf	010010055-1	IURI MELO TAVARES	1º B F Esp
1º Ten Inf	021977564-0	FABLIO VANSO CASTILHO	4º B Av Ex
1º Ten OCT	120118697-8	JERRYLEY GUSTAVO DOS SANTOS CERQUEIRA	17º Pel PE
1º Ten QCO	010070825-4	JOSÉ MAURO DA SILVA MELO	H Gu Natal
S Ten Com	031842404-1	GLAUCO FRANCISCO FARIAS DE SOUSA	1º CTA
1º Sgt Com	043454294-0	LUÍS CLÁUDIO ESPÍNDOLA	EsFCEX
2º Sgt Inf	040024985-0	CHRISTIAN ANDERSEN DE ANDRADE	61º BIS
2º Sgt MB	010190385-4	JOÃO FERNANDO AGOSTINHO	27º B Log
2º Sgt Inf	040077715-7	RAPHAEL LUCIANO FONTES	13º BIB
2º Sgt Inf	040073695-5	RÔMULO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	23º BC
2º Sgt Inf	093890784-7	SIDNEI NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR	CPOR/RJ
3º Sgt Int	040080177-5	EWERTON MELLO DA SILVA	1º D Sup
3º Sgt Inf	050292467-3	FELIPE PRIETO BRASIL	1º BG
3º Sgt Topo	070085317-9	HENRIQUE MARTINS LAREDO	4º CGEO
3º Sgt MB	082996764-5	MÁRCIO DA SILVA CAETANO	B Adm Ap/CMN
3º Sgt Inf	100101467-7	RUBEN DALLEGRAVE NETO	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Med	019618863-5	JONER MOISÉS CUNHA PATROCÍNIO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Ten Cel Inf	067314763-3	SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA	C Fron Rio Negro/5º BIS
Maj Inf	042009764-4	DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	44º BI Mtz
Cap Inf	010065925-9	DEREK RONDON BRASIL	CIGS
Cap Com	013148574-0	HELTON MATIAS FERREIRA DA SILVA	4º B Av Ex
Cap QMB	021648894-0	REGINALDO MIURA ARAUJO	3º B Av Ex
1º Ten ODT	120321205-3	ANDREZZA FABIOLA AZEVEDO GUIMAS	CECMA
1º Ten OCT	120326785-9	JEAN FELIPE LOPES DA SILVA	CIGS
S Ten Inf	101063484-6	FRANCISCO EDSON AGUIAR VERAS	6º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	112685204-3	NEY LÚCIO DO NASCIMENTO	B Adm Ap/CMN
1º Sgt MB	011356614-5	ALEX OLIVEIRA DE MEDEIROS	23º B Log SI
1º Sgt MB	052172174-6	MARCELO RICARDO DE SOUZA	11º GAA Ae

PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	085813373-9	EDSON FERNANDES DE HOLANDA	3º BE Cmb
S Ten Inf	101065944-7	AILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	12ª ICFEx
2º Sgt QE	122952074-5	JOAQUIM LIMA DE FARIAS	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao Coronel Aviador (Força Aérea Brasileira) Idt (443.362) FÁBIO LUÍS MORAU, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

NOTA Nº 051-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	IGOR ARISTIDES DE SOUZA	63º BI	63º BI	01/03/2015
Sd	CRISTIANO DA SILVA MACHADO	2ª Bia AAAe	2ª Bia AAAe	01/03/2017
Sd	EMANOEL SOARES LIMA	40º BI	40º BI	01/03/2017
Sd	FRANCOA GABRIEL PUTZKE	1ª Cia E Cmb Mec	1ª Cia E Cmb Mec	01/03/2017

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	IGOR EMANUEL VIEIRA VERISSIMO	2º B Fv	2º B Fv	01/03/2017
Sd	JOEL ANTONIO CRUZ RODRIGUES	23º Esqd C Sl	23º Esqd C Sl	01/03/2017
Sd	JOSE FELIX SILVA DA COSTA	2º BE Cmb	2º BE Cmb	01/03/2017
Sd	LUIS GABRIEL CAMPODÔNICO LOPEZ	22º GAC AP	22º GAC AP	01/03/2017
Sd	RAFAEL HENRIQUE BECKER	16º GAC AP	16º GAC AP	01/03/2017
Sd	WALTER JUNIOR DA SILVA	15º B Log	15º B Log	01/03/2017

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército